CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Concorrência Eletrônica nº 20260016/SCIDADES/COSAN
Processo n° 43001.004329/2026-90
Unidade Compradora: 943001
Número da Compra: 1234/2026

A Secretaria de Cidades, por intermédio da Comissão de Licitação, designada por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA
1.1. O critério de julgamento será o de Técnica e Preço por item, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
1.2. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
1.3. Não haverá a etapa de lances.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
2.1. O regime de execução indireta se dará por **empreitada por preço unitário**.

3. DA BASE LEGAL
3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO
4.1. O objeto da licitação é a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO – PISF**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
4.2. A licitação será realizada por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pela Comissão de Contratação 03.
5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.
5.4. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (85) 3125.9395 e pelo e-mail: cel03@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026.
6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2027, às 10:00 HORAS.
6.3. INÍCIO DA SESSÃO: 12/01/2027, às 10:00 HORAS.
6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.
7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
8.2.1. Gestão/Unidade: 43100001;
8.2.2. Fonte de Recursos: 700;
8.2.3. Programa de Trabalho: 352;
8.2.4. Elemento de Despesa: 449039;

9. DA PARTICIPAÇÃO
9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
9.4. Não poderão disputar esta licitação:
9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
9.4.3.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
9.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9.4.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.4.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
9.4.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
9.4.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
9.5. É permitida a participação de consórcio, limitado a 2 (duas) empresas consorciadas, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:
9.5.1. A limitação do consórcio ao máximo de 2 (duas) empresas justifica-se pela natureza do objeto de prestação de serviços especializados de engenharia para gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental, que, embora exija domínio multidisciplinar, pode ser plenamente atendido pela atuação conjunta de até duas empresas, preservando-se a complementaridade técnica necessária sem gerar complexidade excessiva na gestão contratual.
9.5.2. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a estabelecer restrições à formação de consórcios sempre que as características do objeto assim o exigirem, desde que resguardada a competitividade, medida que, no caso concreto, mostra-se proporcional e compatível com os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.
9.5.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
9.5.4. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
9.5.4.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.5.5. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
9.5.6. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.5.6.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;
9.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;
9.5.8. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
9.5.8.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.
9.5.9. Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
9.5.9.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.
10.2.1. As decisões da Comissão, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão ou entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e do § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.
10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cel03@pge.ce.gov.br, até as 23h59min59s, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.
10.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados deverão ser subscritos por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.537.600,24** (doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**.
11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e pelo contratado encontram-se descritos no Anexo VIII – Matriz de Riscos, parte integrante deste edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
12.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
12.3.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:
I – Realização de processos seletivos;
II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;
III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.
12.3.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.3.4.
12.3.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.
12.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 12.3.1 ao 12.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital;

12.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.
12.7. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação da comissão.

12.8.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação à Comissão por meio do sistema SUITE, no processo original, para que esta promova sua realização no Compras.gov.br, sendo a divulgação da diligência no referido sistema condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.
12.8.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
12.8.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.
12.8.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão nos mesmos termos estabelecido no item 12.8 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
13.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os requisitos previstos no Termo de Referência.
13.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.
13.1.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.
13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
13.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.
13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.
13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preços, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
14.4. Os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei Federal 14.133/2021.
14.5. Iniciada a sessão pública, a Comissão informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos deste edital.
14.5.1. Eventual postergação do prazo a que se refere este subitem deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão, via sistema.

14.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.7. O licitante concorrerá com o valor de sua última proposta apresentada até a abertura da sessão pública.
14.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
14.9. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
14.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
14.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
14.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.
14.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.
14.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
14.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
14.10.2. Empresas brasileiras;
14.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
14.11. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.
14.11.1. Na impossibilidade do sorteio via sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:
I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;
II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;
III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
14.12. Na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
14.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
14.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
14.13. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.
14.14. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, enviar a proposta adequada à negociação realizada.
14.15. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO
15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e
IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
15.1.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
15.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
15.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
15.3. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.
15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.15 deste edital.
15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15.7. Será desclassificada a proposta que:
15.7.1. Contiver vícios insanáveis;
15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**.
15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.7.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.7.3.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, o licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
15.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
15.7.6. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
15.9. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e, em razão do regime de empreitada por preço unitário, pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
15.10.2. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução observado o disposto no item 15.9. acima.
15.10.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
15.10.1. A garantia adicional será apresentada no mesmo prazo e condições da garantia contratual, conforme disposto no subitem 6.2 do Termo de Referência.
15.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
15.16. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais e dos demais componentes do Fator K e da Taxa de Riscos e Despesas Eventuais (TRDE) adotados em sua proposta, na mesma estrutura metodológica do orçamento de referência, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
15.17. A análise e a avaliação da conformidade das propostas serão iniciadas pelo exame das propostas técnicas, observados os critérios, quesitos, pontuações, limites e condições estabelecidos no subitem 9.2 do Anexo I – Termo de Referência, no Anexo III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas, no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica e no Anexo V – Critérios de Julgamento.
15.18. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
15.19. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.
15.20. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
15.21. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NPP), de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.
15.22. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com os parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.
15.23. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 14.5 e 14.5.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
15.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
15.24.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
15.25. No caso de divergências entre as colunas discriminações dos serviços, unidades e quantidades constantes nas propostas dos proponentes e aqueles constantes no Anexo deste Edital, prevalecerão as discriminações do referido Anexo, sujeitando-se o licitante a executar

os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes neste instrumento convocatório.
15.26. O licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso o licitante apresente preços unitários diferentes para serviços iguais, será considerado o menor dos preços unitários apresentados, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO
16.1. Os documentos previstos no subitem 9.4 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
16.3. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
16.4. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
16.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
16.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação e inabilitação, respectivamente, a declaração de que trata o subitem 12.3.1 e 12.3.4 deste edital.
16.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
16.8. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.
16.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
16.10. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.
16.10.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.11. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo IX, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.11.1. A apresentação da declaração não pressupõe nem exige vistoria prévia aos locais de execução dos serviços, facultada ao licitante sua realização por conta própria.
16.11.2. A declaração não exime o licitante da responsabilidade pela exatidão de sua proposta, nem autoriza pleito posterior fundado em desconhecimento das condições locais.

17. DOS RECURSOS
17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.
17.3. Quando a decisão da Comissão importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
17.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.
17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.
18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da entidade contratante, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.
19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO
20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 6.2, do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.
20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.
20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso nos Anexos I e X – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

21.1. É facultado à Administração Pública, conforme art. 100 do Decreto nº 35.067/2022, **quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos neste edital:
21.1.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital; ou
21.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas **condições ofertadas pelo licitante vencedor.**
21.1.2.1. Para a convocação dos remanescentes, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
21.1.2.2. O prazo para manifestação de interesse das licitantes será de 2 (duas) horas, contados a partir do envio da mensagem de convocação pela Comissão no sistema, a **todos os licitantes remanescentes**, observada a ordem classificatória.
21.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, conforme § 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, poderá:
21.3.1. Convocar todos os licitantes remanescentes **para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário**;
21.3.2. O prazo de **manifestação de interesse de aceitação** do novo valor será de 2 (duas) horas, contados **a partir da convocação pela Comissão no sistema**, **a todos os licitantes remanescentes,** observada a ordem classificatória.
21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos dos subitens *21.1.2* e *21.3.1* a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**, para a celebração do **contrato nas condições ofertadas por estes**, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
21.4.1. O licitante remanescente que convocado e cuja proposta esteja válida, conforme disposto neste edital, deverá honrar com as condições da proposta originalmente apresentada;
21.4.2. O prazo de **manifestação de interesse de aceitação** do valor considerado no subitem *21.4* será de 2 (duas) horas, contados a partir **da convocação pela Comissão no sistema**, **a todos os licitantes remanescentes,** observada a ordem classificatória.
21.5. A regra do subitem 18.12 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 21.3.1 deste edital.
21.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente **em consequência de rescisão contratual,** observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.1 e 21.3 deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pela Comissão mediante decisão em

despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.
22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida o licitante, ainda que se trate de originais.
22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.
22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.
22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Carta Proposta
ANEXO III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas
ANEXO IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta Técnica
ANEXO V – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO VII – Preços Adotados
ANEXO VIII – Matriz de Riscos
ANEXO IX – Modelo de Declaração Formal de Conhecimento Pleno
ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza, 04 de novembro de 2026

Juarez Fabrício de Medeiros
Coordenadora da COSAN

Robério Xavier de Araújo
Coordenador da Assessoria Jurídica da SCIDADES

Carlos Edilson Araújo
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SCIDADES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

1. DO OBJETO

1.1. **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO – PISF**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR GLOBAL
1.	Serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF. COMPRASNET: UNIDADE = RELATÓRIO	Relatório	24	R$ 522.400,01	R$ 12.537.600,24

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, contados da assinatura do instrumento, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo fixado, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a sua efetiva conclusão, respeitado o limite da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O acesso à água potável é imprescindível para o desenvolvimento social, ambiental, e econômico, assim como para a boa saúde pública da sociedade. Sendo um recurso tão indispensável, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil, estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, elenca entre seus objetivos a garantia de que a população brasileira tenha acesso à água potável, trazendo como meta o atendimento com água potável de 99% da

população brasileira até o ano de 2033. Diante da crescente necessidade de prover acesso sustentável à água tratada em diversas localidades, particularmente nas áreas rurais, onde há maior carência desse recurso, impactando diretamente a qualidade de vida dessas comunidades, faz-se imperativo que se tomem medidas mitigadoras que contornem a escassez e possibilitem o acesso à água própria ao consumo humano. Dentre as várias medidas possíveis, o Governo Federal tomou a iniciativa da implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco, ideia datada do século XX, e de fato iniciado o planejamento e implementação em 2007. Com isso, surgiram vários requisitos para início da obra, destacamos o licenciamento ambiental, o qual impôs condicionantes para que as obras fossem devidamente licenciadas. Em atendimento às condicionantes específicas, foi formalizado Termo de Compromisso entre a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), o qual visa o atendimento de diversas comunidades rurais localizadas ao longo do traçado do canal da transposição, assim como de seus ramais, com água potável em qualidade e quantidade. A Secretaria das Cidades se tornou assim responsável pela fiscalização da implantação de vários sistemas de abastecimento de água, obras de grande vulto e impacto, vinculadas ao Projeto de Integração do Rio São Francisco. A execução de tais obras demandam um acompanhamento técnico especializado e multidisciplinar que ultrapassa a capacidade operacional e o quadro técnico efetivo desta Secretaria. A ausência de um gerenciamento e assessoramento especializado pode acarretar falhas na execução, atrasos no cronograma, prejuízos ao erário e, fundamentalmente, retardar o acesso da população à água, um recurso essencial e direito fundamental. Portanto, a contratação de Serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF se faz necessária visando garantir que a implantação dos sistemas de abastecimento ocorra com a devida qualidade técnica, eficiência, conformidade legal e responsabilidade socioambiental, atendendo ao interesse público de universalização do saneamento básico.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na prestação de serviços de assessoria técnica, socioambiental e de gerenciamento, abrangendo todo o ciclo de implantação dos sistemas de abastecimento de água e desenvolvimento do Termo de Compromisso formalizado. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada incluem:

- Análise e validação dos projetos de engenharia;
- Acompanhamento e fiscalização contínua da execução das obras, garantindo o cumprimento dos cronogramas e padrões de qualidade;
- Elaboração de relatórios técnicos de andamento, medição e de conformidade;

- Gerenciamento dos processos de licenciamento ambiental e acompanhamento da execução dos programas ambientais;
- Gerenciamento dos processos e acompanhamento da execução das atividades relativas ao Termo de Compromisso firmado com a União/MIDR;
- Mediação de relações com as comunidades e partes interessadas;
- Identificação e análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, propondo medidas mitigadoras;
- Apoio técnico à Secretaria das Cidades na gestão dos contratos de obras e na tomada de decisões.

5.2. As atividades serão relatadas pelos meios de comunicação disponíveis, inclusive através de relatórios mensais de gerenciamento, contemplando, dentre outros, os tópicos anteriormente elencados. Estes relatórios terão o caráter de produto a ser apresentado mensalmente à Contratante nos respectivos processos de medição.

5.3. Sendo o objeto da licitação, **serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF**, enquadrado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme alínea “d” do inciso XVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, classificado ainda como serviço por escopo, conforme inciso XVII do mesmo artigo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até a celebração do contrato.
6.2.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do artigo supracitado.
6.2.3. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
6.2.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
6.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.7, deste Termo.
6.2.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
6.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
6.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
III – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
6.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.8, observada a legislação que rege a matéria.
6.2.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.
6.2.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
6.2.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
6.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
6.2.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
6.2.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.2.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
6.2.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
6.2.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
6.2.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.
7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
7.2. Condições de Execução
7.2.1. A Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, deverão ser executados conforme detalhado abaixo, não limitados a estes:
7.2.1.1. Gerenciamento, Acompanhamento e Assessoria Técnica e Socioambiental da execução das obras e serviços com observância às definições dos projetos e das Normas Técnicas aplicáveis:
7.2.1.1.1. Verificar a execução das obras pelas Construtoras, principalmente:
7.2.1.1.2. Acompanhar a execução das obras de acordo com os projetos executivos aprovados, principalmente quando à verificação do diâmetro e qualidade das tubulações, qualidade do colchão de areia para o assentamento do tubo etc.;
7.2.1.1.3. Verificar laudos de sondagens mistas para confirmação das fundações;
7.2.1.1.4. Acompanhar a qualidade dos materiais recebidos e a compatibilidade destes com o projeto executivo aprovado;
7.2.1.1.5. Analisar laudos de vazão dos poços e as condições de adequabilidade destes às condições de projetos, como parâmetros físico-químicos, caso aplicável;
7.2.1.1.6. Acompanhar o controle tecnológico de concreto e aço, conforme indicações do projeto;

7.2.1.1.7. Analisar ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados na obra, inclusive os materiais provenientes de jazidas, areais etc.;
7.2.1.1.8. Verificar se as metodologias de perfuração adotadas na construção não geram danos à vizinhança;
7.2.1.1.9. Atestar a qualidade das uniões entre as barras de tubos e demais peças dos sistemas de abastecimento de água, garantindo, inclusive que as uniões “macho-fêmea” sejam no sentido da vazão;
7.2.1.1.10. Controlar o avanço das obras do início à conclusão, incluindo-se os controles físicos, financeiros e contábeis;
7.2.1.1.11. Inspecionar regularmente as instalações, materiais e equipamentos da Construtora, bem como o pessoal técnico necessário à execução da obra;
7.2.1.1.12. Exigir da Construtora o isolamento e/ou sinalização da área de intervenção, quando necessário;
7.2.1.1.13. Solicitar o detalhamento e a aprovação das adequações de projetos, quando afetem interesses de entidades públicas e privadas;
7.2.1.1.14. Montar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários aos levantamentos das quantidades para fins de controle;
7.2.1.1.15. Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro das obras, possibilitando à Contratante conhecer tempestivamente e a cada momento, a situação das obras;
7.2.1.1.16. Acompanhar o atendimento, por parte das Construtoras, das medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo aquelas previstas no projeto de engenharia ou indicadas pela própria Consultoria;
7.2.1.1.17. Acompanhar as medidas adotadas pelas Construtoras para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego;
7.2.1.1.18. Acompanhar as medições mensais de serviços executados pela Construtora, e certificar em conjunto com o Engenheiro Fiscal da Contratante;
7.2.1.1.19. Elaborar, quando necessário, as planilhas orçamentárias para aditivo aos contratos das Construtoras, com memórias de cálculo, justificativas técnicas, e relatórios circunstanciados;
7.2.1.1.20. Acompanhar os estudos geotécnicos e os serviços de terraplenagem executados pela Construtora, especialmente no que concerne a:
7.2.1.1.21. Elaborar relatório de todos os ensaios e controles realizados na obra, indicando a localização, resultados, estatísticas e as respectivas medidas corretivas necessárias;
7.2.1.1.22. Apresentar laudos conclusivos;
7.2.1.1.23. Acompanhar o controle dos volumes de corte e aterro;
7.2.1.1.24. Acompanhar o desmatamento;
7.2.1.1.25. Acompanhar a destinação final do material de bota-fora;
7.2.1.1.26. Apresentar ao final parecer sobre a terraplenagem executada.
7.2.1.1.27. Acompanhar todos os serviços de intervenção nos pavimentos executados pelas Construtoras, especialmente no que concerne:
7.2.1.1.28. Acompanhar o controle de compactação da regularização, sub-base, base e revestimento em pedra granítica paralelepípedo ou asfalto;

7.2.1.1.29. Acompanhar o controle de qualidade dos materiais extraídos (jazidas, areais, pedreiras);
7.2.1.1.30. Verificação das dimensões das camadas de sub-base, base e do revestimento em pedra.
7.2.1.1.31. Verificar a proteção dos cursos d'água de uma maneira geral e, especialmente, dos contribuintes para os reservatórios de abastecimento de água;
7.2.1.1.32. Verificar a proteção dos terrenos vizinhos às obras contra os processos erosivos e carreamento de solos, quando necessário;
7.2.1.1.33. Apoiar a Secretaria das Cidades na verificação na implantação, o uso e a manutenção dos canteiros de obras das construtoras, verificando especialmente:
7.2.1.1.34. Licenças exigíveis;
7.2.1.1.35. Atendimento às normas de segurança do trabalho, controle sanitário e monitoramento das condições de higiene;
7.2.1.1.36. Controle da disposição de resíduos e efluentes sanitários;
7.2.1.1.37. Recuperação da área do canteiro após sua desativação.
7.2.1.1.38. Apoiar a Secretaria das Cidades na verificação da sinalização das obras quanto à eficiência e a funcionalidade;
7.2.1.1.39. Verificar a segurança dos usuários e da população na área e nas travessias urbanas durante as obras;
7.2.1.1.40. Acompanhar as Indenizações e Desapropriações, caso necessário, incluindo serviços de pesquisa cartorária e negociação com os proprietários;
7.2.1.1.41. Acompanhar os serviços de demolição, caso necessário, fornecendo à construtora a relação dos imóveis para retirada de acordo com o planejamento da obra, monitorando o processo de demolição e quantificação do volume de bota-fora, entre outras atividades pertinentes;
7.2.1.1.42. Detalhamento e elaboração de eventuais adequações no Projeto à realidade do campo, se necessário;
7.2.1.1.43. Identificação dos caminhos críticos da produção e proposição de medidas corretivas ou preventivas;
7.2.1.1.44. Supervisão do controle de suprimento de recursos para as obras/serviços para evitar atrasos na obra devido ao fornecimento de material;
7.2.1.1.45. Auxílio na medição e quantificação dos serviços executados e tecnicamente aprovados, de acordo com os contratos das Construtoras, de forma que as medições devem ser assinadas também por representantes da contratada;
7.2.1.1.46. Relatórios de andamento parciais, mensais e finais das obras/serviços executados.

7.2.1.2. Assessoria à Secretaria das Cidades no acompanhamento e controle da implantação de Modelo de Gestão:

7.2.1.2.1. O modelo de gestão dos sistemas de abastecimento de água tem como objetivo a sustentabilidade e funcionalidade dos sistemas, assim, faz-se fundamental a mobilização e sensibilização da população no processo;
7.2.1.2.2. A metodologia a ser desenvolvida baseia-se na participação da comunidade durante todas as etapas de intervenção, propiciando a compreensão e a manifestação da população acerca da implantação da obra e do plano social;

7.2.1.2.3. É fundamental a realização de visitas domiciliares, aplicando o formulário pesquisa "ex-ante" em todos os domicílios inclusos no PISF, recolhendo as seguintes informações: Perfil socioeconômico, condições de infraestrutura sanitária e organização comunitária; caso as referidas comunidades ainda não tenham sido incluídas no Sistema de Informações sobre Água e Saneamento – SISAR, os formulários adotados devem ser aqueles utilizados por este Sistema;
7.2.1.2.4. A visita domiciliar junto às famílias beneficiárias durante a aplicação dos questionários tem o intuito de orientar sobre assuntos voltados à: organização comunitária, educação em saúde, condições ambientais e gestão do empreendimento implantado, sensibilizando-as para melhoria na qualidade de vida. A referida visita não deve possuir caráter formal, assim o beneficiário expõe com facilidades suas dificuldades e dúvidas para que o técnico social possa intervir com mais eficácia, dando as informações e orientações necessárias.
7.2.1.2.5. Devem ser realizadas visitas in loco e contatos para identificação dos agentes e instrumentos públicos que poderão auxiliar no repasse de informações e execução das atividades na(s) comunidade(s). Estes contatos serão antes, durante e após a obra;
7.2.1.2.6. A Contratada deve realizar reuniões comunitárias com o intuito de apresentar a proposta do Programa e Modelo de Gestão SISAR à comunidade. Caso a comunidade possua outro sistema de gestão ou não aceite o SISAR, a Contratante deve propor à Contratada, novo modelo de gestão a ser aplicado à localidade de acordo com as suas especificidades. O novo modelo será discutido e uma estratégia de implantação deve ser aplicada;
7.2.1.2.7. Antes do início da obra deve haver uma reunião comunitária, apresentando as seguintes informações: o projeto técnico executivo (planta, área de atendimento), explanando o procedimento de supervisão; o Modelo de Gestão SISAR; as ações socioambientais que serão executadas na comunidade; formação do grupo de supervisão social com representantes da comunidade;
7.2.1.2.8. Visitas às instituições públicas e entidades sociais locais para a realização do mapeamento e estabelecimento de parcerias que auxiliem no processo de execução da intervenção;
7.2.1.2.9. A Contratada deve articular a formação de um grupo de supervisão social com representantes da comunidade, orientando-os acerca das atividades programadas no projeto e gerindo as demandas apresentadas pelo grupo. Recomenda-se reuniões periódicas (no mínimo bimestral) para o cumprimento das atividades. Entre estas reuniões, deve-se incluir a apresentação do Diagnóstico Social Participativo;
7.2.1.2.10. Em cada comunidade deve haver pelo menos uma reunião temática apresentando a proposta de Modelo de Gestão SISAR, caso ainda não tenha sido realizado até a data de emissão da Ordem de Serviço;
7.2.1.2.11. Deve haver reunião comunitária e/ou oficinas, sensibilizando a população para as questões que envolvem a saúde pública, o associativismo e educação ambiental, com diversos temas, como: o Uso racional da água; Preservação do Meio Ambiente; Coleta de lixo; Doenças de Veiculação Hídrica; Responsabilidade Comunitária. O programa de sensibilização pode ser adequado à realidade de cada localidade;
7.2.1.2.12. Ao concluir a obra, faz-se necessária uma reunião com as associações comunitárias, a comunidade atendida, a Prefeitura Municipal, o gestor dos serviços de

abastecimento de água, entre outras representações que se façam necessárias. Esta reunião tem como objetivo apresentar o projeto executado, identificar o nível de satisfação da comunidade, enfatizar os cuidados com a utilização do SAA e dos recursos naturais, assim como discutir a responsabilidade e compromisso de todos com a melhoria da qualidade de vida pretendida e apresentar o Modelo de Gestão SISAR e a tarifa a ser aplicada para a localidade;

7.2.1.2.13. As estratégias adotadas pela Contratada devem prever o envolvimento do SISAR em todas as etapas, para as comunidades que foram aderir ao modelo de gestão;

7.2.1.2.14. Para a realização destes serviços, a Contratada pode firmar parcerias com outras entidades, como outros órgãos do Governo do Estado, Município, Associações, entre outras;

7.2.1.2.15. Deve ser aplicado um questionário de pesquisa “ex-post” após, no mínimo, 3 meses do término da obra, coletando dados que subsidiem a mensuração dos resultados socioeconômicos do problema e as principais oportunidades de melhoria para programas similares;

7.2.1.2.16. A contratada deve informar os resultados de todo o processo de supervisão socioambiental com a comunidade atendida com resenha fotográfica, comparação dos dados coletados (pesquisas “ex-ante” e “ex-post”), quantitativo de atividades e avaliação das ações da equipe conforme Plano de Trabalho;

7.2.1.2.17. O material de divulgação (folders, panfleto, manuais, etc.) a ser utilizado nas atividades deve ser previamente aprovado pela Contratante. A impressão e distribuição desse material é de competência da Contratada;

7.2.1.2.18. Publicitação das ações realizadas no processo de implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco. Prever a produção e distribuição de material gráfico (que deverá ser previamente aprovado pela Contratada) e camisas e bonés para os membros das comissões de supervisão da intervenção.

7.2.1.2.19. A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, às reuniões técnicas para orientação do trabalho socioambiental.

7.2.1.3. Assessoria Técnica:

7.2.1.3.1. Assessorar a Secretaria das Cidades através de estudos e consultoria quando solicitado;

7.2.1.3.2. Construir o Plano de Mobilização Social visando a implementação do Modelo de Gestão dos Sistemas a serem implantados;

7.2.1.3.3. Auxiliar a Contratada na análise, revisão e readequação de projetos e demais documentos técnicos relacionados ao PISF;

7.2.1.4. Estrutura operacional:

7.2.1.4.1. Para a execução dos trabalhos, será disponibilizada estrutura física dentro das instalações da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará.

7.2.1.4.2. Deverão ser adquiridos e/ou disponibilizados veículos que assegurem a mobilidade dos técnicos, inclusive da Contratante, para execução das ações do Projeto. Para tanto, a empresa deverá dispor de 2 (dois) veículos tipo: Pick-up; novo ou seminovo, sendo zero-quilômetro ou de baixa quilometragem; motor com cilindrada mínima de 2.500cm³, potência mínima de 180 cv, combustível: diesel, alimentação: injeção eletrônica, caminhonete cabine dupla, capacidade mínima para 5 pessoas, compartimento de carga de 1.017 kg, freio a disco

nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, tipo abs (sistema eletrônico de antitravamento das rodas) e/ou ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem), cor predominante branca (não é permitido envelopamento), itens adicionais: ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica/elétrica de fábrica, transmissão manual, airbag duplo frontal, barras de proteção lateral nas portas, cintos traseiros laterais de 3 pontos, vidros e travas elétricas de fábrica, som automotivo, protetor de cárter, tapetes de borracha, protetor de caçamba, capota marítima.

7.2.1.4.2.1. O veículo deverá ter toda a documentação atualizada junto ao DETRAN, possuir seguro total contra furto, roubo, colisão, incêndio, terceiros e etc. A quilometragem será livre. Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da Gerenciadora, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição dos veículos com as mesmas características, quando os mesmos apresentarem defeitos que comprometam a execução dos serviços. Dentre os equipamentos obrigatórios listam-se: pneus com roda e estepe; triângulo; chave de roda; extintor de incêndio; cinto de segurança; cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros e traseiros, sendo o assento central do banco traseiro com sistema abdominal; retrovisor externo do lado esquerdo e direito com controle interno manual; e, encosto de cabeça em todos os bancos. Película escura 70% (de acordo com a Resolução 73 de 1998 do COTRAN).

7.2.1.4.3. A Contratada deverá dispor de residência/alojamento para equipe próximo ao local das obras, com espaço e mobília adequada para as funções da equipe, com características mínimas de 3 (três) quartos, 2 (dois) banheiros, sala, cozinha e 1 (uma) vaga para veículo.

7.2.1.5. Perfil profissional:

7.2.1.5.1. **Engenheiro Civil Coordenador:** tempo de formação mínima 10 (dez) anos e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área de coordenação. Atuará na chefia do gerenciamento e na coordenação do projeto, incluindo a supervisão e a avaliação dos serviços e obras, supervisão dos indicadores da obra, atuação no ciclo de vida do projeto.

7.2.1.5.2. **Engenheiro Civil Sênior:** tempo de formação mínima 10 (dez) anos e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. Atuará junto a órgãos públicos e empresas privadas vinculadas a execução do objeto, executará estudos de viabilidade econômica e financeira de projetos de engenharia. Articulação entre as construtoras e a contratante para execução das obras, incluindo a supervisão e a avaliação dos serviços e obras e, supervisão dos indicadores da obra, atuação no ciclo de vida do projeto.

7.2.1.5.3. **Engenheiro Ambiental Pleno:** tempo de formação mínima de 05 (cinco) anos, com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, ou áreas afins, e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área. O profissional atuará no acompanhamento das condicionantes ambientais do empreendimento, na verificação do cumprimento da legislação ambiental aplicável e das licenças emitidas pelos órgãos competentes, na interface entre a equipe técnica e a equipe social, e no auxílio à supervisão/fiscalização/gerenciamento da contratante nas obras do PISF quanto aos aspectos socioambientais.

7.2.1.5.4. **Engenheiro Júnior:** tempo de formação mínima 03 (três) anos, com formação em Engenharia Civil e experiência de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área. O profissional atuará em atividades administrativas, análise e auxílio à supervisão/fiscalização/gerenciamento da contratante nas obras do PISF.

7.2.1.5.5. **Profissionais da Área Social Pleno:** tempo de formação mínima de 05 (cinco) anos em Serviço Social ou Sociologia, ou áreas afins e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área.
7.2.1.5.6. **Profissionais da Área Social Júnior:** tempo de formação mínima de 03 (três) anos em Serviço Social ou Sociologia, ou áreas afins e experiência de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área.
7.2.1.5.7. **Gerente Administrativo:** curso superior completo, tempo de formação mínima de 02 (dois) anos, preferencialmente, em Administração ou áreas afins, Capacidade analítica, boa comunicação, proatividade, trabalho em equipe. Para este profissional se exigem os seguintes conhecimentos básicos: informática (editor de textos e planilhas eletrônicas); elaboração de contratos, orçamentos e qualificação de fornecedores; implantação de procedimentos de controles em planilhas para as atividades administrativas; elaboração, manutenção e controle de banco de dados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço; executar outras tarefas inerentes ao cargo sob orientação do coordenador geral;
7.2.1.5.8. **Auxiliar Administrativo:** Nível médio completo, foco em resultados, consciência da qualidade, capacidade de organização, atendimento humanizado, trabalho em equipe; atender ao público, receber e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações relacionadas ao setor; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço; executar outras tarefas inerentes ao cargo sob orientação do superior imediato;
7.2.1.5.9. **Técnico de Nível Médio:** Nível médio completo, que atuará acompanhando o dia a dia das obras em execução, sendo ele diretamente ligado ao engenheiro que dará suporte técnico para acompanhamento dos serviços. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço; executar outras tarefas inerentes ao cargo sob orientação do superior imediato;
7.2.1.5.10. **Cadista;** Nível médio completo, com experiência na elaboração de desenhos técnicos e planilhas que serão necessários ao longo do contrato;
7.2.1.5.11. **Advogado Júnior:** curso superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), atuará nas questões jurídicas referentes ao Termo de Compromisso gerenciado;
7.2.1.5.12. **Contador júnior:** curso superior completo com registro no conselho regional de contadores (CRC), auxiliará na formalização das associações comunitárias das comunidades que serão beneficiadas, acompanhar a contabilidade dos instrumentos formalizados e em formalização, verificar e acompanhar as documentações contábeis dos fornecedores contratados, atestar as documentações contábeis que se façam eventualmente necessárias.
7.2.1.6. Plano de controle de qualidade:

7.2.1.6.1. A supervisão de todas as obras será uma das principais funções da equipe técnica da Gerenciadora que atuará nos serviços, requerendo um planejamento completo e minucioso. Sua eficiência dependerá da supervisão contínuo de todas as fases, com registro completo de dados e suas análises ao longo do processo. Nesta expectativa, apresenta-se, a seguir, uma abordagem detalhada dos procedimentos que serão referenciados.
7.2.1.6.2. A Contratante se reserva no direito de revisar estas Diretrizes, incluindo ou retirando quesitos, quando julgar necessário e a seu exclusivo critério, cabendo à Gerenciadora atendê-los integralmente.
7.2.1.6.3. Para efeitos deste documento são válidas as seguintes definições:
7.2.1.6.4. Ação Corretiva: Providência documentada decorrente de uma deformidade detectada, que torna a qualidade de um material ou serviço não aceitável, implicando ou não em reparo e/ou substituição;
7.2.1.6.5. Atividades que afetam a Qualidade: Atividades tais como projeto, fabricação, construção, montagem, instalação, inspeção, ensaios, testes, reparos e modificações, cuja execução precisa ser efetuada dentro do Sistema de Qualidade;
7.2.1.6.6. Auditoria: Atividade planejada e documentada, executada pela Contratante, com o objetivo de verificar o cumprimento destas diretrizes pela Gerenciadora, através de evidências objetivas;
7.2.1.6.7. Calibração: Comparação de pesos, medidas, de instrumentos, aparelhos de medição e teste com padrões certificados e rastreáveis a padrões oficiais, com o objetivo de detectar, correlacionar, relatar ou eliminar por ajustagem alguma discrepância na exatidão do aparelho ou instrumento de medição e teste;
7.2.1.6.8. Condicionamento: Conjunto de atividades a serem executadas nos materiais com o objetivo de deixá-los nas condições requeridas para o uso;
7.2.1.6.9. Ensaio/Teste: Determinação ou verificação da capacidade de um material satisfazer requisitos especificados, através da submissão deste material a um conjunto de condições físicas, químicas, ambientais ou operacionais;
7.2.1.6.10. Evidência Objetiva: Qualquer informação, registro ou declaração de fato, quantitativa ou qualitativa, baseada em observações, medições ou testes que sirvam para comprovar a qualidade de um material ou serviço;
7.2.1.6.11. Supervisão: Atividade exercida pela Contratante que visa verificar o cumprimento dos requisitos contratuais pela Gerenciadora;
7.2.1.6.12. Lista de Verificação: Documento emitido pela Gerenciadora que estabelece resumidamente as tarefas do seu Controle de Qualidade compatíveis com os Procedimentos de Execução e normas técnicas aplicáveis;
7.2.1.6.13. Material: Matéria-prima, item, parte, componente, equipamento ou sistema que possa ser perfeitamente individualizado através de descrição técnica;
7.2.1.6.14. Não conformidade: Deficiência de ação, característica ou documentação exigida por projeto, norma técnica, procedimento ou requisito contratual, que torna a qualidade de um material ou serviço inaceitável ou indeterminada, exigindo ação corretiva;
7.2.1.6.15. Plano de Qualidade: Documento emitido pela Gerenciadora que descreve para as obras em questão, a política, a organização, as responsabilidades e as diretrizes para a execução das atividades que afetam a qualidade dos serviços executados;

7.2.1.6.16. Ponto de Inspeção: Etapa do serviço onde são realizados inspeções, ensaios e testes pela Gerenciadora, cujo prosseguimento só poderá ocorrer mediante testemunho e/ou execução de inspeções, ensaios e testes e sua aprovação pela Contratante;
7.2.1.6.17. Procedimento de Execução: Documento emitido pela Gerenciadora que define os parâmetros, condições de execução e responsabilidades para a execução dos serviços;
7.2.1.6.18. Procedimento de Inspeção: Documento emitido pela Gerenciadora que define os parâmetros, condições, plano de amostragem, critérios de aceitação e responsabilidades para a execução de inspeções;
7.2.1.6.19. Procedimento de Sistema: Documento que descreve o modo de execução, condições, rotinas, fluxos e responsabilidades relativos às atividades do Sistema da Qualidade da Gerenciadora; e
7.2.1.6.20. Processo Especial: Processo cuja conformidade depende de verificação de evidências objetivas obtidas durante a execução das obras.
7.2.1.6.21. Sua posição na estrutura organizacional da empresa deve ser tal que lhe permita: Liberdade para identificar problemas relativos à qualidade; Autoridade para recomendar, iniciar e verificar o cumprimento das ações corretivas e preventivas, no sentido de evitar repetições destes problemas; e Autoridade para rejeitar materiais e serviços que não atendam a requisitos especificados.
7.2.1.6.22. A Gerenciadora deve implementar uma sistemática de controle dos documentos, englobando pelo menos os seguintes: Enviados à Supervisão/Gerenciamento; Documentos técnicos relativos ao controle geométrico e tecnológico; Circulação interna; “As built”; Medição; e Notas de alteração de projeto.
7.2.1.6.23. A Gerenciadora é responsável pela detecção de Não Conformidades, inclusive as das subcontratadas, emitindo, na devida urgência, relatórios com descrição detalhada e tratamento destas. O Relatório de Não Conformidades terá o seguinte conteúdo mínimo: Número; Data de emissão; Identificação do emitente; Área/Local; Documento de referência (especificação, desenho, normas técnicas, procedimentos, segundo o qual foi detectada a Não conformidade); Identificação do material e/ou do serviço não conforme; Descrição da Não conformidade; Proposta de ação corretiva com prazo previsto para sua conclusão, devendo ser aprovada pela Supervisão/Gerenciamento; Resultados da inspeção após a conclusão da ação corretiva.
7.2.1.6.24. Os materiais não conformes devem ser imediatamente identificados e quando possível, segregados, de modo a evitar misturas com os demais ou prosseguimento no fluxo normal. Os serviços não conformes, devem ser identificados e retidos até a aprovação da proposta de ação corretiva pela Contratante, que poderá permitir o prosseguimento caso a correção possa ser executada em etapas posteriores, sem prejuízo dos requisitos de qualidade estabelecidos por projeto e normas técnicas aplicáveis. As ações corretivas devem ser propostas pela Gerenciadora e submetidas a aprovação da Contratante. A inspeção após a ação corretiva deve ser executada conjuntamente com a Supervisão, no mínimo, pelo mesmo método que detectou a não conformidade. A Gerenciadora deve executar um levantamento periódico das Não Conformidades, de modo a identificar aquelas que são críticas e/ou repetitivas e tomar as ações preventivas aplicáveis, de modo a eliminar as causas e evitar a repetição destas. A Gerenciadora deve elaborar um Procedimento de Sistema

descrevendo em detalhe a sua sistemática de tratamento de não conformidade e o fluxo de tramitação do Relatório.
7.2.1.6.25. A equipe da Gerenciadora deverá ter total compreensão da relevância de um Plano de Controle de Qualidade para um Contrato desta complexidade, devendo, para tal, ser adequadamente qualificada a empoderar-se dos conceitos.
7.2.1.6.26. Os relatórios deverão ser elaborados com o objetivo de informar, com precisão, diferentes aspectos do empreendimento, de forma a permitir que o pessoal nos diversos setores competentes possa tomar decisões sobre o desenvolvimento dos trabalhos a partir dos mesmos.
7.2.1.6.27. Os relatórios devem contemplar o andamento e controle referentes às tabelas e gráficos de supervisão da produção programada. Estes relatórios serão preparados a partir do controle diário que se manterá nas diversas etapas de serviço.
7.2.1.6.28. Deve haver um histograma de mão de obra para cada um dos contratos de serviços.
7.2.1.6.29. Os relatórios serão apresentados em 01 (uma) via, a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços expedida pela Contratante, exceto para o primeiro mês civil, o qual deverá ser apresentado no final do mês correspondente. O referido documento tem como objetivo permitir a verificação e o exame de desenvolvimento dos trabalhos em obediência ao cronograma dos fornecimentos, contendo descrição das atividades e das eventuais dificuldades no período. Estes relatórios serão preparados com base nos dados físicos obtidos das medições e das inspeções e controle dos trabalhos. Conterão informações sobre: controle de qualidade; análises estatísticas de resultados; registro fotográfico da evolução dos trabalhos; e, comentários/descrição dos serviços executados no período.
7.2.1.6.30. Os relatórios deverão contemplar capítulo para os custos das obras e serviços, cuja supervisão será preparada com base nos dados financeiros obtidos das faturas aprovadas. Constarão dos quantitativos dos valores contratados, executados até a data e a executar para a conclusão do Contrato, além da previsão dos valores e quantitativos ainda não compromissados, caso exista. Serão apresentados em 01 (uma) via juntamente a medição.
7.2.1.6.31. As informações físico-financeira das obras devem ser demonstradas nos relatórios categorizadas por obras, identificada pelo sistema supervisionado. Deve ser feita uma análise da Curva S de cada obra, considerando o programado e o realizado.
7.2.1.6.32. Os relatórios deverão apresentar um capítulo para tratar das Não Conformidades identificadas e do tratamento dado a elas.
7.2.1.6.33. Os Relatórios deverão ter como Anexo um Relatório Fotográfico categorizado por obra, com as fotos devidamente datadas e com legenda.

7.2.1.7. Relatórios/Produtos:

7.2.1.7.1. Os relatórios deverão ser elaborados com o objetivo de informar, com precisão, diferentes aspectos do empreendimento, de forma a permitir que o pessoal nos diversos setores competentes possa tomar decisões sobre o desenvolvimento dos trabalhos a partir destes, abrangendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
7.2.1.7.2. A qualidade dos serviços executados no período;
7.2.1.7.3. O desempenho quanto a equipamentos e cronograma físico-financeiro;
7.2.1.7.4. A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito na fase de obras;

7.2.1.7.5. Relatórios fotográficos, contendo os serviços relevantes executados no período atividades da supervisora no período;
7.2.1.7.6. Informes de irregularidades ambientais e sociais inconformidades e/ou pendências ambientais existentes ou a serem resolvidas, com as possíveis soluções a serem adotadas;
7.2.1.7.7. Deverá ser anexado ao relatório o resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade executados pelas CONSTRUTORAS;
7.2.1.7.8. Relatório de supervisão do processo de implantação do modelo de gestão SISAR, conforme este edital, devendo vir em anexo cópias digitais das atas e listas de presença das reuniões, fotos, formulários e outros documentos necessários para comprovação das atividades;
7.2.1.7.9. Análise de desempenho das Construtoras;
7.2.1.7.10. Análise de progresso do Programa;
7.2.1.7.11. Acompanhamento e gerenciamento de riscos do Programa;
7.2.1.7.12. Controle e histórico de pagamento as Construtoras;
7.2.1.7.13. Informes de irregularidades ambientais e sociais inconformidades e/ou pendências ambientais existentes ou a serem resolvidas, com as possíveis soluções a serem adotadas;
7.2.1.7.14. Deverá ser anexado ao relatório o resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade executados pelas CONSTRUTORAS;
7.2.1.7.15. Os relatórios devem conter o boletim de medição com a comprovação da utilização de saldos dos custos gerais administrativos (veículos, passagens aéreas, combustível).
7.2.1.7.16. Para a primeira medição, esta deverá vir acompanhada do Plano de Atividades que contenha no mínimo:
7.2.1.7.17. Estrutura Organizacional da Qualidade;
7.2.1.7.18. Procedimentos para a inspeção, incluindo modelo de Checklist;
7.2.1.7.19. Metodologia para controle de documentos;
7.2.1.7.20. Tratamento para Não Conformidade;
7.2.1.7.21. Procedimentos de Verificação;
7.2.1.7.22. Modelos de formulários, contendo minimamente: Relatório de Resultados, Anotações de Não-Conformidade e Certificados.
7.2.1.7.23. Proposta de um fluxo de informações e documentos para a operacionalização do contrato;

7.2.1.8. Critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho:

7.2.1.8.1. A aceitabilidade do objeto está vinculada à responsabilidade da Gerenciadora de executar os serviços em pleno acordo com este Termo de Referência, o instrumento convocatório, os projetos executivos aprovados e os por ela produzidos, as normas técnicas brasileiras, o Plano de Qualidade, as legislações e regulamentações correlatas e os demais procedimentos próprios. Este critério envolve, ainda, o cuidado com os seguintes aspectos:
7.2.1.8.2. Participar do desenvolvimento do Diário de Obras, atualizando-o periodicamente;
7.2.1.8.3. Participar da interface da obra com a Contratante e demais órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;
7.2.1.8.4. Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Secretaria das Cidades;
7.2.1.8.5. Revisar e complementar o planejamento da execução das obras e suas etapas, observando o conjunto das intervenções (obras);

7.2.1.8.6. Fornecer à fiscalização/supervisão programação mensal atualizada das obras, priorizando para o período os serviços das respectivas intervenções a serem executadas, de acordo com o planejamento aprovado;
7.2.1.8.7. Acompanhar o controle tecnológico das obras/serviços de acordo com as exigências contidas neste Termo durante todo o período de execução;
7.2.1.8.8. Acompanhar o processo de recebimentos das obras: provisório e definitivo;
7.2.1.8.9. Identificar e analisar os serviços críticos a executar, cadastrar as interferências e providenciar o encaminhamento das soluções;
7.2.1.8.10. Zelar pelo bom relacionamento com a fiscalização da Contratante;
7.2.1.8.11. As obras deverão ser totalmente sinalizadas até seu recebimento final.
7.2.1.8.12. Caso tenha alguma certificação de qualidade, a contratada poderá implantar na operação suas políticas e rotinas, sem que isso represente qualquer vantagem perante a Contratante e o Contrato, ficando todo o bônus ao produto final.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Do Rito da Avaliação

9.1.1. A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória, de avaliação de Técnica e Preço. Posteriormente, ocorrerá a fase eliminatória, para avaliar a Proposta de Preços e da Habilitação Jurídica e Técnica da empresa ou consórcio. O licitante que obtiver a maior Nota Final na primeira fase e for habilitado na fase eliminatória se caracteriza como o vencedor.

9.2. Da Fase Classificatória

9.2.1. Nessa primeira fase serão julgadas as propostas de técnica conjugadas às propostas de preço, com Nota Final de 70% para técnica, e 30% para preço.
9.2.2. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL**
NPT1	**CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO**	**20**	**40**
	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	10	20
	METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO	6	12
	ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL	3	6
	MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO	1	2
NPT2	**EXPERIÊNCA DE EMPRESA**	**15**	**30**
	I) TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE	5	10
	II) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE	10	20
NPT3	**EQUIPE TÉCNICA CHAVE**	**15**	**30**
	COORDENADOR GERAL	6	12
	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	3	6
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	4
	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	2	4
	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	2	4
	TOTAL:	**50**	**100**

9.2.3. Para os itens “NPT1”, “NPT2”, e “NPT3”, todos os licitantes iniciarão com nota zero e serão pontuados conforme comprovações e conteúdo dos documentos apresentados, exigidos e definidos nas respectivas Tabelas.
9.2.4. Na fase classificatória, será desclassificada a proposta técnica que não alcançar a pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos, observadas as demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital e no Anexo III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas.
9.2.4.1. Não se aplica pontuação mínima específica ao subitem I – Tempo de Atuação da Proponente, integrante do NPT2 – Experiência da Empresa, por possuir caráter exclusivamente classificatório. A pontuação obtida nesse subitem integrará normalmente a Nota da Proposta Técnica – NPT, e eventual pontuação zero não ensejará, isoladamente, a desclassificação da licitante.
9.2.4.2. A pontuação obtida no item NPT2 integra normalmente a Nota da Proposta Técnica (NPT), na forma do subitem 9.2.8.
9.2.5. Os quesitos avaliados em todas as Propostas Técnicas e as correspondentes pontuações atribuídas aos licitantes, obedecerão aos requisitos e exigências estabelecidos na Tabelas 01 a 04, conforme abaixo:

NPT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DOTAÇÃO DE PESSOAL E MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO – 40 PONTOS.

- Conhecimento do Problema – Pontuação parcial máxima = 20 pontos.
- Metodologia do Plano de Trabalho – Pontuação parcial máxima = 12 pontos.
- Organização Técnico-Administrativa e Dotação de Pessoal – Pontuação parcial máxima = 6 pontos.
- Métodos inovadores de gestão aplicados ao escopo do serviço – Pontuação parcial máxima = 2 pontos.

O documento relativo à **NPT1 – Tabela 01** deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) laudas, em papel formato A4, impresso apenas no anverso de cada folha, em fonte Arial, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para legendas, notas e conteúdo de tabelas, computando-se nesse limite o texto descritivo, as figuras, os desenhos, as planilhas, os gráficos e os diagramas, bem como a conclusão e as referências, excluídas as capas, as folhas separatrizes e os sumários; cada folha em formato A3 será contada como 2 (duas) páginas.

TABELA 01 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DOTAÇÃO DE PESSOAL E MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO.

Quesito	Texto/Critérios De Avaliação	Pontuação			
		Não apresentou	Apresentou		
			Insuficiente	Bom	Apresentou com distinção
1.	**CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**TOTAL DO ITEM**			**20**
1.1	Diagnóstico e mapeamento das populações residentes na zona de abrangência do programa da PISF.	0	1	3	5
1.2	Apresentação de dados e considerações gerais sobre o Projeto de Integração do Rio São Francisco, fundamentada nas informações do sítio eletrônico da Secretaria das Cidades e nas observações coletadas em vistoria técnica no local, considerando as características rurais e ambientais.	0	1	2	5
1.3	Caracterizar e detalhar a problemática existente e a abordagem de possíveis soluções viáveis	0	1	2	5
1.4	Demonstrar que tem condições técnicas de engenharia para elaborar desenhos, planilhas, laudos e relatórios, propor soluções técnicas e observações pertinentes aos serviços que se propõe a executar.	0	1	2	5
2.	**METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO**	**TOTAL DO ITEM**			**12**
2.1.	Descrição do modelo gerencial proposto para a	0	1	2	4

TABELA 01 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DOTAÇÃO DE PESSOAL E MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO.					
Quesito	**Texto/Critérios De Avaliação**	**Pontuação**			
		Não apresentou	**Apresentou**		
			Insuficiente	**Bom**	**Apresentou com distinção**
	execução dos serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.				
2.2.	Descrição da metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.	0	1	2	4
2.3.	Plano de trabalho contemplando a programação das atividades, a síntese das disciplinas e produtos, pontos críticos que possam interferir no planejamento da contratada, bem como os procedimentos de levantamento e coleta de dados necessários à elaboração do objeto da licitação.	0	1	2	4
3.	**ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL**	**TOTAL DO ITEM**			**6**
3.1	Organograma de equipe indicar a sua interligação com a estrutura de execução dos serviços, indicando suas funções e atribuições.	0	1	1,5	2
3.2	Recursos e equipamentos necessários para a execução das atividades.	0	1	1,5	2
3.3	Cronograma de pessoal que demonstre a permanência da equipe proposta, sua suficiência e compatibilidade com a estrutura organizacional.	0	1	1,5	2
4.	**MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO**	**TOTAL DO ITEM**			**2**
4.1	Deve apresentar, caso haja, metodologias comprovadamente já adotadas pela empresa que favoreçam o desempenho das atividades propostas.	0	1	1,5	2

- **Não apresentou:**

Caracteriza-se pela ausência total de informações, documentos, elementos descritivos ou demonstrações técnicas relativas ao subcritério avaliado, ou pela apresentação de conteúdo que não guarde relação com o objeto da contratação ou com o item em análise.

- **Insuficiente:**

Caracteriza-se pela apresentação de descrição incompleta ou superficial do item avaliado, com ausência de informações essenciais, inconsistências técnicas ou abordagem que não

demonstre compreensão adequada do objeto, das condições de execução ou das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

- **Bom:**

Caracteriza-se pela apresentação de descrição clara e consistente, demonstrando compreensão satisfatória do objeto e atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, com metodologia e organização compatíveis com a execução dos serviços propostos.

- **Apresentou com distinção:**

Caracteriza-se pela apresentação de abordagem técnica completa e consistente, demonstrando domínio aprofundado do objeto, com proposição de soluções técnicas adicionais, metodologias diferenciadas ou melhorias que contribuam para maior eficiência, qualidade ou segurança na execução dos serviços, devidamente justificadas.

NPT2 - TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE – MÁXIMO: 10 PONTOS

9.2.6. Será atribuída a pontuação abaixo, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, considerando o tempo de atuação da empresa licitante no mercado de consultoria, contado a partir da data de início efetivo, em contratos de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou assessoria técnica em obras de abastecimento de água comprovados por meio de certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

TABELA 02 – TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE – MÁXIMO: 10 PONTOS		
ITEM	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (COMPROVADO EM ATESTADOS)**	**PONTUAÇÃO**
1	Menos de 5 anos	3,00 pontos
2	De 5 a 10 anos	5,00 pontos
3	De 10 a 15 anos	8,00 pontos
4	Acima de 15 anos	10,00 pontos
	TOTAL:	**10 pontos**

NPT2 - EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO LICITANTE – MÁXIMO: 20 PONTOS

TABELA 03 - EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO LICITANTE				
ITEM	**Atestados em nome da Licitante devidamente registrados no CREA ou CAU que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação total**
1	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural com extensão mínima de **100.000,00 m** em um único atestado.	2	2,5	5
2	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria	2	2,5	5

TABELA 03 - EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO LICITANTE				
ITEM	**Atestados em nome da Licitante devidamente registrados no CREA ou CAU que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação total**
	técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, **1.000,00 unidades** de ligações prediais em um único atestado.			
3	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo atividades de **planos de ação social, aplicação de formulários e realização de visitas domiciliares e em meio rural**.	2	2,5	5
4	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo o acompanhamento ambiental **de licenças e de suas condicionantes, bem como o monitoramento e o controle de impactos ambientais.**	1	5	5
			TOTAL:	**20**

NPT3 - EQUIPE TÉCNICA CHAVE – 30 PONTOS

9.2.7 Serão avaliados e pontuados os profissionais indicados pela licitante para as funções de Coordenador Geral, Engenheiro Civil Sênior, Engenheiro Ambiental Pleno, Assistente Social Pleno e Assistente Social Júnior, definidas na Tabela 04, observados os tempos mínimos de experiência ali exigidos.

A comprovação da qualificação técnico-profissional exigida para a execução do objeto dar-se-á mediante a demonstração de disponibilidade de equipe técnica mínima, exigindo-se de cada profissional os seguintes documentos:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Curriculum Vitae atualizado e assinado;

d) Prova de registro ativo e quitação junto ao Conselho Profissional competente;

e) Comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante, nos termos previstos no edital.

TABELA 04			
ITEM	**FUNÇÃO**	**Nº MÁXIMO DE ATESTADOS**	**PONTUAÇÃO**
1	COORDENADOR GERAL	4	12
2	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	3	6
3	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	4
4	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	2	4
5	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	2	4
		TOTAL:	**30**

COORDENADOR GERAL				
ITEM	**Atestados em nome do profissional devidamente registrado no CREA que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural e adutora com extensão mínima de 100.000,00 m em um único atestado.	1	4	12
2	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, 1.000,00 unidades de ligações prediais em um único atestado.	1	4	
3	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo obras de estação elevatória de água bruta e elevatória de água tratada.	1	2	
4	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento incluindo reservatório elevado.	1	2	

ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR				
ITEM	**Atestados em nome do profissional devidamente registrado no CREA que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural com extensão mínima de 50.000,00 m de rede distribuição.	1	2	6
2	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, 1.000,00 unidades de ligações prediais em um único atestado.	1	2	
3	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo obras de estação elevatória de água bruta e elevatória de água tratada.	1	2	

ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL				
ITEM	**Atestados em nome do profissional devidamente registrado no CREA que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Atuação como engenheiro(a) ambiental em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo estudos ambientais, acompanhamento dos condicionamentos das licenças (Licença prévia, Licença de instalação, Licença de Operação, Autorização de Supressão de Vegetação)	1	2	4
2	Atuação como engenheiro(a) ambiental em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo acompanhamento de áreas degradadas após a exploração, controle de resíduos.	1	2	

COORDENADOR(A) SOCIAL				
ITEM	**Atestados e /ou declaração em nome do profissional**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Atuação como coordenador(a) social em contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo visitas domiciliares, reuniões comunitárias.	1	2	4
2	Atuação como coordenador(a) social em contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo o acompanhamento das indenizações e desapropriações, relatório geral de vistoria (RGV).	1	2	

ASSISTENTE SOCIAL				
ITEM	**Atestados e /ou declaração em nome do profissional**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Atuação como assistente social em contrato de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo visitas domiciliares, reuniões comunitárias.	1	2	4
2	Atuação como assistente social em contrato de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo o acompanhamento das indenizações e desapropriações, relatório geral de vistoria (RGV).	1	2	

9.2.8 A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida a partir da soma das pontuações obtidas nas Tabelas 01, 02, 03 e 04.
9.2.8.1. **NPT = NPT1 + NPT2 + NPT3**
9.2.8.2. Para fins de apuração:
I – NPT1 corresponde à pontuação da Tabela 01;
II – NPT2 corresponde à soma das pontuações das Tabelas 02 e 03; e
III – NPT3 corresponde à pontuação da Tabela 04.
9.2.9. O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada proponente observará a fórmula a seguir:

NPP = 100 x (A/P)

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços de cada proponente;
A = (Vo + M)/2;
Vo = Valor Orçado pelo órgão licitante;
M = Média aritmética dos preços das propostas comerciais das licitantes tecnicamente classificadas, consideradas válidas, aceitáveis e exequíveis, excluídas as propostas desclassificadas;
P = Preço proposto pelo Licitante;
*A Nota da Proposta de Preço (NPP) fica limitada a 100 (cem) pontos.

9.2.10. O cálculo da Nota Final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas de técnica e de preço, conforme apresentado a seguir:

NF = (70% * NPT + 30% * NPP)

Onde:

NF = Nota Final;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPP = Nota da Proposta de Preços.

9.2.11. Após a análise das propostas técnicas de todos os licitantes, essas serão classificadas em ordem decrescente.
9.2.12. Observado o disposto, o licitante classificado em primeiro lugar será o que atingir a **MAIOR** Nota Final.

9.3. Da Fase Eliminatória

9.3.1. Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilitações e qualificações do licitante, especificados no edital.

Da habilitação

9.4. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
9.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

9.4.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:
9.4.2.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.
9.4.2.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
9.4.2.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.
9.4.2.1.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
9.4.2.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 9.4.2.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (1) Engenheiro Civil	
ITEM	**ATESTADOS EM NOME DO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA QUE COMPROVE**
1	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural com extensão mínima de 100.000,00 m em um único atestado.
2	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, 1.000,00 unidades de ligações prediais em um único atestado.
3	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo obras de estação elevatória de água bruta e elevatória de água tratada.
4	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo ampliação e reforma de edificações de uso público.

Qualificação Técnico-operacional

9.4.2.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

9.4.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões de acervo técnico operacional devidamente atestadas, regularmente emitidas pelo conselho profissional competente.

9.4.2.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 9.4.2.3, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	
ITEM	**ATESTADOS EM NOME DA LICITANTE DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CREA OU CAU QUE COMPROVE**
1	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural com extensão mínima de 100.000,00 m em um único atestado.
2	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, 1.000,00 unidades de ligações prediais em um único atestado.
3	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo atividades de planos de ação social, aplicação de formulários e realização de visitas domiciliares e em meio rural.
4	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo o acompanhamento ambiental de licenças e de suas condicionantes, bem como o monitoramento e o controle de impactos ambientais.

9.4.2.3.2. As empresas consorciadas deverão observar ao disposto no Edital.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.4.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.4.3.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.4.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.4.3.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;
9.4.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.4.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.4.3.8. Os documentos enumerados no subitem 9.4.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 9.4.3.3, 9.4.3.4 e 9.4.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
9.4.3.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
9.4.3.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

9.4.4. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
9.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
9.4.5.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.
9.4.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
9.4.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.4.6.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
9.4.6.4. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
9.4.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.
9.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
9.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4.10. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.5.6, deste edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Serviço

10.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
10.1.3. Não atendido o disposto no item 12.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
10.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
10.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
10.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
10.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
10.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
10.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
10.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
10.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 9.4.3 deste Termo.
10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.
10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021;
12.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislações específicas.
12.12.1. Comprovar, na forma do subitem 12.3.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.
12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
12.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
12.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
12.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12.21. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.
12.21.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
13.2.1. Gestão/Unidade: 43100001;
13.2.2. Fonte de Recursos: 700;
13.2.3. Programa de Trabalho: 352;
13.2.4. Elemento de Despesa: 449039;

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A – Orçamento
ANEXO A.1 – Relatório de Composição do Orçamento
ANEXO B – Composições de Custos
ANEXO C – Memória de Cálculo do Fator K e da TRDE
ANEXO D – Encargos Sociais
ANEXO E – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO F – Dados Básicos das Comunidades

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO A – ORÇAMENTO
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1° andar - Cambeba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL À SECRETARIA DAS CIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.

ORÇAMENTO GERAL

ITEM	FONTE	COD.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MESES	PREÇO UNITÁRIO C/FATOR.K /TRDE (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO A – DESPESAS DE PESSOAL / ENCARGOS SOCIAIS CONFORME TABELA REFERÊNCIA								**10.268.247,60**
1.0	**SUB-GRUPO A1 – DESPESAS DE PESSOAL – EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							**10.268.247,60**
1.1	**EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							**10.268.247,60**
1.1.1	SEINFRA-028	I8960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	1,00	24	51.198,29	1.228.758,96
1.1.2	SEINFRA-028	I8582	ENGENHEIRO SENIOR	HXMÊS	1,00	24	44.730,25	1.073.526,00
1.1.3	SEINFRA-028	I8583	ENGENHEIRO PLENO	HXMÊS	2,00	24	35.125,60	1.686.028,80
1.1.4	SEINFRA-028	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMÊS	3,00	24	27.441,87	1.975.814,64
1.1.5	SICRO-ABR.26	P8020	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	1,00	24	10.957,46	262.979,04
1.1.6	SICRO-ABR.26	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	MÊS	3,00	24	8.218,10	591.703,20
1.1.7	SICRO-ABR.26	P8001	ADVOGADO JÚNIOR	MÊS	2,00	24	12.585,63	604.110,24
1.1.8	SICRO-ABR.26	P8026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	3,00	24	5.168,39	372.124,08
1.1.9	SEINFRA-028	I0855	CONSULTOR DE ENGENHARIA	H	60,00	24	284,83	410.155,20
1.1.10	SEINFRA-028	I8597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HXMÊS	2,00	24	9.329,28	447.805,44
1.1.11	SEINFRA-028	I8587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HXMÊS	4,00	24	7.705,71	739.748,16
1.1.12	SEINFRA-028	I8601	CADISTA	HXMÊS	2,00	24	6.711,96	322.174,08
1.1.13	SICRO-ABR.26	P8113	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MÊS	2,00	24	5.796,19	278.217,12
1.1.14	SICRO-ABR.26	P8040	CONTADOR JÚNIOR	MÊS	1,00	24	11.462,61	275.102,64
GRUPO B – DESPESAS DIRETAS								**2.269.352,64**
2.0	**SUB-GRUPO B1 – DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA**							**2.269.352,64**
2.1	**CUSTO GERAIS ADMINISTRATIVOS**							**2.246.404,32**
2.1.1	PORTARIA Nº 09/2026/SEPLAG	SEPLAG-09/2026	DIÁRIA EQUIPE DE GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO	DIA	30,00	24	176,11	126.799,20
2.1.2	COMPOSIÇÃO	COMP-1	RESIDÊNCIA PARA EQUIPE	UN	1,00	24	3.309,66	79.431,84
2.1.3	COMPOSIÇÃO	COMP-2	ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS HORISTAS - CONSULTOR DE ENGENHARIA	H/MÊS	60,00	24	5,06	7.286,40
2.1.4	COMPOSIÇÃO	COMP-3	ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS MENSALISTAS	UND/MÊS	27,00	24	1.539,64	997.686,72
2.1.5	SINAPI-07/26	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	900,00	24	8,92	192.672,00
2.1.6	PNCP	COT-01	VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AIR BAG E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS	UND/MÊS	2,00	24	15.611,82	749.367,36
2.1.7	PORTAL ANAC	COT-02	PASSAGENS DE AÉREAS FORTALEZA - JUAZEIRO DO NORTE E JUAZEIRO DO NORTE - FORTALEZA	UN	2,00	24	1.940,85	93.160,80
2.2	**EQUIPAMENTOS**							**22.948,32**
2.2.1	SEINFRA-028	I8614	TELEFONE MÓVEL	UNXMÊS	2,00	24	281,95	13.533,60
2.2.2	SEINFRA-028	I8612	PLOTTER	UNXMÊS	1,00	24	392,28	9.414,72
							TOTAL GERAL (A + B):	**12.537.600,24**

ANEXO A.1 – RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

Processo n° 43001.004329/2026-90

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1° andar - Cambeba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL À SECRETARIA DAS CIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL

ITEM	FONTE	COD.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MESES	PREÇO UNITÁRIO C/FATOR.K /TRDE (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO A – DESPESAS DE PESSOAL / ENCARGOS SOCIAIS CONFORME TABELA REFERÊNCIA								**427.843,65**
1.0	**SUB-GRUPO A1 – DESPESAS DE PESSOAL – EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							**427.843,65**
1.1	**EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**							**427.843,65**
1.1.1	SEINFRA-028	I8960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	1,00	1	51.198,29	51.198,29
1.1.2	SEINFRA-028	I8582	ENGENHEIRO SENIOR	HXMÊS	1,00	1	44.730,25	44.730,25
1.1.3	SEINFRA-028	I8583	ENGENHEIRO PLENO	HXMÊS	2,00	1	35.125,60	70.251,20
1.1.4	SEINFRA-028	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMÊS	3,00	1	27.441,87	82.325,61
1.1.5	SICRO-ABR.26	P8020	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	1,00	1	10.957,46	10.957,46
1.1.6	SICRO-ABR.26	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	MÊS	3,00	1	8.218,10	24.654,30
1.1.7	SICRO-ABR.26	P8001	ADVOGADO JÚNIOR	MÊS	2,00	1	12.585,63	25.171,26
1.1.8	SICRO-ABR.26	P8026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	3,00	1	5.168,39	15.505,17
1.1.9	SEINFRA-028	I0855	CONSULTOR DE ENGENHARIA	H	60,00	1	284,83	17.089,80
1.1.10	SEINFRA-028	I8597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HXMÊS	2,00	1	9.329,28	18.658,56
1.1.11	SEINFRA-028	I8587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HXMÊS	4,00	1	7.705,71	30.822,84
1.1.12	SEINFRA-028	I8601	CADISTA	HXMÊS	2,00	1	6.711,96	13.423,92
1.1.13	SICRO-ABR.26	P8113	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MÊS	2,00	1	5.796,19	11.592,38
1.1.14	SICRO-ABR.26	P8040	CONTADOR JÚNIOR	MÊS	1,00	1	11.462,61	11.462,61
GRUPO B – DESPESAS DIRETAS								**94.556,36**
2.0	**SUB-GRUPO B1 – DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA**							**94.556,36**
2.1	**CUSTO GERAIS ADMINISTRATIVOS**							**93.600,18**
2.1.1	PORTARIA Nº 09/2026/SEPLAG	SEPLAG-09/2026	DIÁRIA EQUIPE DE GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO	DIA	30,00	1	176,11	5.283,30
2.1.2	COMPOSIÇÃO	COMP-1	RESIDÊNCIA PARA EQUIPE	UN	1,00	1	3.309,66	3.309,66
2.1.3	COMPOSIÇÃO	COMP-2	ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS HORISTAS - CONSULTOR DE ENGENHARIA	H/MÊS	60,00	1	5,06	303,60
2.1.4	COMPOSIÇÃO	COMP-3	ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS MENSALISTAS	UND/MÊS	27,00	1	1.539,64	41.570,28
2.1.5	SINAPI-07/26	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	900,00	1	8,92	8.028,00
2.1.6	PNCP	COT-01	VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AIR BAG E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS	UND/MÊS	2,00	1	15.611,82	31.223,64
2.1.7	PORTAL ANAC	COT-02	PASSAGENS DE AÉREAS FORTALEZA - JUAZEIRO DO NORTE E JUAZEIRO DO NORTE - FORTALEZA	UN	2,00	1	1.940,85	3.881,70
2.2	**EQUIPAMENTOS**							**956,1800**
2.2.1	SEINFRA-028	I8614	TELEFONE MÓVEL	UNXMÊS	2,00	1	281,95	563,90
2.2.2	SEINFRA-028	I8612	PLOTTER	UNXMÊS	1,00	1	392,28	392,28
							TOTAL GERAL (A + B):	**522.400,01**

ANEXO B – COMPOSIÇÕES DE CUSTO
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

COMP-1	RESIDÊNCIA PARA EQUIPE				UNIDADE:	MÊS
	Preço Adotado: R$ 2.699,78					
Tabela	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço**	**Total**
SICRO - ABR.26	B8952	Imóveis / Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	49,640	50,21	2.492,42
SICRO - ABR.26	B8954	Mobiliário / Residência	ocupante x mês	3,000	43,94	131,82
SICRO - ABR.26	B8960	Custos Diversos / Residência	ocupante x mês	0,250	302,16	75,54
					Total Simples	2.699,78
					Encargos	0,00
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	**2.699,78**

COMP-2	ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS HORISTAS - CONSULTOR DE ENGENHARIA				UNIDADE:	H/MÊS
	Preço Adotado: R$ 4,13					
Tabela	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço**	**Total**
SEINFRA - 028	I0855	CONSULTOR DE ENGENHARIA	H/MÊS	1,00	4,13	4,13
					Total Simples	4,13
					Encargos	0,00
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	**4,13**

COMP-3	ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS MENSALISTAS				UNIDADE:	UND/MÊS
	Preço Adotado: R$ 1.255,93					
Tabela	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço**	**Total**
SICRO - ABR.26	P8019	ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	776,57	776,57
SICRO - ABR.26	P8019	EPI	MÊS	1,00	26,77	26,77
SICRO - ABR.26	P8019	TRANSPORTE	MÊS	1,00	67,10	67,10
SICRO - ABR.26	P8019	EXAME OCUPACIONAL	MÊS	1,00	7,22	7,22
SICRO - ABR.26	P8019	ASSISTÊNCIA MÉDICA	MÊS	1,00	368,29	368,29
SICRO - ABR.26	P8019	SEGURO DE VIDA	MÊS	1,00	9,98	9,98
					Total Simples	1.255,93
					Encargos	0,00
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	**1.255,93**

ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR K E DA TRDE
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR K E DA TRDE		
GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL À SECRETARIA DAS CIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.		
TABELAS REFERÊNCIA: SEINFRA 028 — SEM DESONERAÇÃO (ONERADA), SICRO E SINAPI		
1. FÓRMULA GERAL		
Fator K = (1 + K1 + K2) × (1 + K3) × (1 + K4)		
Onde: K1 = encargos sociais \| K2 = administração central (overhead) \| K3 = margem bruta (lucro) \| K4 = tributos sobre o faturamento		
2. K1 — ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS		
Parâmetro	**Valor adotado**	**Fonte / Fundamentação**
K1.1 (mão de obra SEINFRA, mensalista)	**71,31%**	SEINFRA — Tabela de Custos 028 (SEM DESONERAÇÃO), mão de obra mensalista.
K1.2 (mão de obra SEINFRA, horista)	**114,15%**	SEINFRA — Tabela de Custos 028 (SEM DESONERAÇÃO), mão de obra horista.
K1.3 (mão de obra SICRO, mensalista)	**76,04%**	SICRO - Tabela de preços de consultoria (Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra - abril/2026) *Adotado maior valor entre os itens cód. P8001, P8019, P8020, P8026, P8040 e P8113
3. K2 — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (OVERHEAD)		
K2 adotado	**20,00%**	Acórdão nº 508/2018-TCU-Plenário: na orçamentação de engenharia consultiva, o overhead deve ser LIMITADO A 20% do total de salários da equipe ligada diretamente à execução do objeto. É teto, não faixa com piso — adotou-se o limite máximo, o que exige motivação expressa. Base de incidência da planilha é compatível: em (1+K1+K2), o K2 incide sobre o salário-base nu.
4. K3 — MARGEM BRUTA (LUCRO)		
K3 adotado	**12,00%**	Remuneração bruta estimada pelo TCU em 12% (Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, Ed. 2014, fl. 99).
5. K4 — TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (MÃO DE OBRA)		
Tributo	**Alíquota nominal**	**Fonte**
PIS	1,32%	*1,65% não-cumulativo, reduzido a 80% conforme orientação do TCU (Ed. 2014) — regime não-cumulativo aplicável a serviços técnicos especializados (item 166, Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).*
COFINS	6,08%	*7,60% não-cumulativo, reduzido a 80% pela mesma orientação do TCU.*
ISSQN	5,00%	*5,0% — Alíquota do município de Fortaleza/CE.*
K4 adotado	**14,15%**	K4 = 1/(1-ΣTributos) - 1.
6. CÁLCULO FATOR K = (1 + K1 + K2) × (1 + K3) × (1 + K4)		
Fator K - MENSALISTAS SEINFRA (K1.1 =71,31%)	**2,4458**	*Tabela SEINFRA 028 Nota: K2, K3 e K4 mantidos iguais ao Fator K geral (são custos da empresa contratada, não da categoria profissional). Apenas o K1 é próprio da fonte SEINFRA 028 - MENSALISTA.*

Fator K - HORISTAS SEINFRA (K1.2 = 114,15%)	**2,9935**	*Tabela SEINFRA 028 Nota: K2, K3 e K4 mantidos iguais ao Fator K geral (são custos da empresa contratada, não da categoria profissional). Apenas o K1 é próprio da fonte SEINFRA 028 - HORISTA.*
Fator K - MENSALISTAS DNIT/SICRO (K1 = 76,04%)	**2,5063**	*Tabela DNIT/SICRO Nota: K2, K3 e K4 mantidos iguais ao Fator K geral (são custos da empresa contratada, não da categoria profissional). Apenas o K1 é próprio da fonte DNIT/SICRO.*
7. K4.1 — TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (DESPESAS DIRETAS)		
Tributo	**Alíquota nominal**	**Fonte**
PIS	0,65%	*0,65% - Regime cumulativo.*
COFINS	3,00%	*3,00% - Regime cumulativo.*
ISSQN	5,00%	*5,0% — Alíquota do município de Fortaleza/CE.*
K4.1 adotado	**9,46%**	K4 = 1/(1-ΣTributos) - 1.
8. TRDE — DESPESAS DIRETAS NÃO-SALARIAIS		
TRDE = [(1+K3) ×(1+K4.1)] - 1	**22,59%**	*Aplicada sobre veículos, diárias, material de escritório e demais despesas diretas sem mão de obra própria — não recebem K1 nem K2. O K4.1 do TRDE é o do regime CUMULATIVO, distinto do K4 do Fator K (regime não-cumulativo, coluna "PESSOAL + ENCARGOS").*
9. EQUAÇÃO GERAL DO PREÇO DE VENDA		
PV = (CD salários × Fator K) + (CD outros × TRDE) *Fonte: TCU, "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", Ed. 2014; DNIT, Manual de Custos de Gerenciamento de Obras (Resolução DNIT nº 019/2024).*		
10. NOTA SOBRE O REGIME TRIBUTÁRIO-PREVIDENCIÁRIO		
Regime ONERADO (sem desoneração): não há substituição do INSS patronal pela CPRB neste orçamento. A ressalva sobre elegibilidade de empresas de consultoria à desoneração da folha (CPRB), aplicável apenas ao regime desonerado, NÃO se aplica a esta versão do orçamento.		

ANEXO D – ENCARGOS SOCIAIS
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

ENCARGOS SOCIAIS – MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 028.1(DESONERADA) E 028					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1(COM DESONERAÇÃO)		TABELA 028(SEM DESONERAÇÃO)	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**	**36,80**	**36,80**
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRA	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**48,36**	**19,04**	**48,36**	**19,04**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13° SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**10,70**	**8,09**	**10,70**	**8,09**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,58**	**3,55**	**18,29**	**7,38**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,2	17,8	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		**84,44**	**47,48**	**114,15**	**71,31**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima
Ed. Seplag - 1° andar - Cambeba
CEP: 60822-325 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3207.5200

GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL À SECRETARIA DAS CIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
01	RELATÓRIOS							
01.1	RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL	VALOR (R$)	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01
		Total Simples	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**
		Percentual Simples	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		Total Acumulado	**522.400,01**	**1.044.800,02**	**1.567.200,03**	**2.089.600,04**	**2.612.000,05**	**3.134.400,06**
		Percentual Acumulado	4,17%	8,33%	12,50%	16,67%	20,83%	25,00%

01	RELATÓRIOS		MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
01.1	RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL	VALOR (R$)	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01
		Total Simples	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**
		Percentual Simples	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		Total Acumulado	**3.656.800,07**	**4.179.200,08**	**4.701.600,09**	**5.224.000,10**	**5.746.400,11**	**6.268.800,12**
		Percentual Acumulado	29,17%	33,33%	37,50%	41,67%	45,83%	50,00%

01	RELATÓRIOS		MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
01.1	RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL	VALOR (R$)	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01
		Total Simples	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**
		Percentual Simples	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		Total Acumulado	**6.791.200,13**	**7.313.600,14**	**7.836.000,15**	**8.358.400,16**	**8.880.800,17**	**9.403.200,18**
		Percentual Acumulado	54,17%	58,33%	62,50%	66,67%	70,83%	75,00%

01	RELATÓRIOS		MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
01.1	RELATÓRIOS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL	R$	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01	522.400,01
		Total Simples	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**	**522.400,01**
		Percentual Simples	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		Total Acumulado	**9.925.600,19**	**10.448.000,20**	**10.970.400,21**	**11.492.800,22**	**12.015.200,23**	**12.537.600,24**
		Percentual Acumulado	79,17%	83,33%	87,50%	91,67%	95,83%	100,00%

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO F – DADOS BÁSICOS DAS COMUNIDADES
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

RESUMO POR MUNICÍPIO

Município	Código IBGE	Comunidades	População (hab)	% da pop. municipal (Censo 2022)	Ligações estimadas
Umari	2313708	12	1.864	27,1%	466,0
Baixio	2301802	4	668	11,7%	167,0
Ipaumirim (Apodi)	2305704	22	2.408	19,9%	602,0
Ipaumirim (Salgado)	2305704	12	980	8,1%	245,0
Ipaumirim (Total Apodi+Salgado)	—	34	3.388	28,0%	847,0
Lavras da Mangabeira	2307502	22	1.584	5,1%	396,0
Aurora	2301703	12	2.428	10,2%	607,0
TOTAL RAMAL APODI	**—**	**38**	**4.940**	**—**	**1.235,0**
TOTAL RAMAL SALGADO	**—**	**46**	**4.992**	**—**	**1.248,0**
TOTAL GERAL	**—**	**84**	**9.932**	**—**	**2.483,0**

LISTA DE COMUNIDADES

Item	Ramal	Município	Comunidade	UTM X (m)	UTM Y (m)	População 2024	Ligações est.
1	Apodi	Umari	Tabuleiro	535.953	9.270.211	40	10,0
2	Apodi	Umari	Serraria	534.780	9.268.420	56	14,0
3	Apodi	Umari	Bela Vista	536.443	9.267.936	24	6,0
4	Apodi	Umari	Logradouro	536.422	9.269.087	696	174,0
5	Apodi	Umari	Baixio dos Gaviões	537.921	9.270.250	308	77,0
6	Apodi	Umari	Santa Gertrudes	537.321	9.271.394	24	6,0
7	Apodi	Umari	Sítio Calabaço	539.753	9.270.459	128	32,0
8	Apodi	Umari	Cajazeirinha	539.565	9.269.861	108	27,0
9	Apodi	Umari	Currais Novos e Rosa Sá	535.028	9.263.816	128	32,0
10	Apodi	Umari	Altos	537.538	9.263.016	228	57,0
11	Apodi	Umari	Amarração	536.400	9.261.385	56	14,0
12	Apodi	Umari	Braz	534.051	9.264.800	68	17,0
13	Apodi	Baixio	Barrocão	534.786	9.257.721	104	26,0
14	Apodi	Baixio	Sítio Ameixa	534.327	9.256.122	188	47,0
15	Apodi	Baixio	Sítio Croatá	533.212	9.255.842	148	37,0
16	Apodi	Baixio	Sítio Timbaúba	536.255	9.255.044	228	57,0
17	Apodi	Ipaumirim	Caldeirão	533.206	9.250.830	100	25,0
18	Apodi	Ipaumirim	Bananeira	534.458	9.251.307	272	68,0
19	Apodi	Ipaumirim	Cupim	534.937	9.250.233	80	20,0

Item	Ramal	Município	Comunidade	UTM X (m)	UTM Y (m)	População 2024	Ligações est.
20	Apodi	Ipaumirim	Cacimbão	536.865	9.249.360	60	15,0
21	Apodi	Ipaumirim	Sítio Sítio	537.988	9.252.330	136	34,0
22	Apodi	Ipaumirim	Carnaúba	536.233	9.250.756	84	21,0
23	Apodi	Ipaumirim	Ingá	537.470	9.250.109	84	21,0
24	Apodi	Ipaumirim	Cheirosa	539.212	9.250.323	120	30,0
25	Apodi	Ipaumirim	Raposa	535.315	9.252.708	28	7,0
26	Apodi	Ipaumirim	Sossego	539.091	9.248.268	32	8,0
27	Apodi	Ipaumirim	Cabeceira	535.859	9.247.089	48	12,0
28	Apodi	Ipaumirim	Caatinga	535.276	9.246.318	96	24,0
29	Apodi	Ipaumirim	Zé Vieira	533.968	9.247.693	132	33,0
30	Apodi	Ipaumirim	Sítio Serrote Grande	534.066	9.245.809	332	83,0
31	Apodi	Ipaumirim	Sítio Serrote	532.331	9.247.480	396	99,0
32	Apodi	Ipaumirim	Mamoeiro (Sítio Vertente)	531.180	9.245.259	24	6,0
33	Apodi	Ipaumirim	Capoeira Grande	530.380	9.244.445	28	7,0
34	Apodi	Ipaumirim	Varjota	530.015	9.243.766	64	16,0
35	Apodi	Ipaumirim	Pocinhos	533.092	9.242.659	52	13,0
36	Apodi	Ipaumirim	Serrote Grande	534.596	9.242.267	40	10,0
37	Apodi	Ipaumirim	Sítio Tanque (Pau Branco)	533.714	9.241.215	120	30,0
38	Apodi	Ipaumirim	Almas	530.654	9.242.187	80	20,0
39	Salgado	Ipaumirim	Unha de Gato	522.958	9.246.873	112	28,0
40	Salgado	Ipaumirim	Boa Vista	522.868	9.244.712	64	16,0
41	Salgado	Ipaumirim	Cacimba do Meio	520.667	9.248.228	28	7,0
42	Salgado	Ipaumirim	Boi	527.427	9.243.893	108	27,0
43	Salgado	Ipaumirim	Sítio Tanques	527.968	9.239.451	120	30,0
44	Salgado	Ipaumirim	Ribeiro	527.188	9.238.192	88	22,0
45	Salgado	Ipaumirim	Serra da Areia	525.833	9.237.589	20	5,0
46	Salgado	Ipaumirim	Melão	528.949	9.239.208	164	41,0
47	Salgado	Ipaumirim	Cajazeirinha	529.048	9.239.962	72	18,0
48	Salgado	Ipaumirim	Sítio Carrapato	529.574	9.241.100	68	17,0
49	Salgado	Ipaumirim	Muape	525.422	9.246.590	72	18,0
50	Salgado	Ipaumirim	Riacho dos Bois	530.194	9.238.977	64	16,0
51	Salgado	Lavras da Mangabeira	Várzea do Saco	502.483	9.250.573	272	68,0
52	Salgado	Lavras da Mangabeira	Melancias	500.629	9.249.931	68	17,0
53	Salgado	Lavras da Mangabeira	Tauá	504.877	9.249.797	8	2,0
54	Salgado	Lavras da Mangabeira	Mangabeira	504.868	9.249.212	12	3,0
55	Salgado	Lavras da Mangabeira	Lajedo	505.013	9.248.847	12	3,0

Item	Ramal	Município	Comunidade	UTM X (m)	UTM Y (m)	População 2024	Ligações est.
56	Salgado	Lavras da Mangabeira	João Gomes	505.379	9.248.251	24	6,0
57	Salgado	Lavras da Mangabeira	Extrema dos Carneiros	505.480	9.247.916	40	10,0
58	Salgado	Lavras da Mangabeira	Várzea Grande	505.356	9.245.203	52	13,0
59	Salgado	Lavras da Mangabeira	São Luís	507.299	9.244.623	16	4,0
60	Salgado	Lavras da Mangabeira	Sítio Timbaúba e Tomé de Sousa	506.091	9.244.315	32	8,0
61	Salgado	Lavras da Mangabeira	Várzea da Volta	504.826	9.254.449	40	10,0
62	Salgado	Lavras da Mangabeira	Volta dos Doentes	505.514	9.254.642	172	43,0
63	Salgado	Lavras da Mangabeira	Recreio	507.193	9.252.479	16	4,0
64	Salgado	Lavras da Mangabeira	Extrema	507.183	9.251.694	40	10,0
65	Salgado	Lavras da Mangabeira	Cuandu	512.636	9.252.892	324	81,0
66	Salgado	Lavras da Mangabeira	Cajazeiras dos Robertos	513.522	9.251.681	180	45,0
67	Salgado	Lavras da Mangabeira	Iracema	514.163	9.250.232	40	10,0
68	Salgado	Lavras da Mangabeira	Tranqueira	515.917	9.249.804	76	19,0
69	Salgado	Lavras da Mangabeira	Borda da Mata	514.969	9.248.361	40	10,0
70	Salgado	Lavras da Mangabeira	Monte Alegre	514.632	9.245.966	64	16,0
71	Salgado	Lavras da Mangabeira	Carnaúba dos Costas	517.167	9.246.404	52	13,0
72	Salgado	Lavras da Mangabeira	Monte Alegre de Saraiva	515.933	9.247.027	4	1,0
73	Salgado	Aurora	Mufumbo	522.981	9.239.761	56	14,0
74	Salgado	Aurora	Pilões	521.087	9.239.663	120	30,0
75	Salgado	Aurora	Ribeiro	518.000	9.240.181	60	15,0
76	Salgado	Aurora	Veneza	513.932	9.238.995	240	60,0
77	Salgado	Aurora	Taboa	514.790	9.239.059	164	41,0
78	Salgado	Aurora	Santa Vitória	516.559	9.238.402	596	149,0
79	Salgado	Aurora	Sítio Lages	517.004	9.237.933	88	22,0
80	Salgado	Aurora	Sobradinho	518.645	9.237.463	48	12,0
81	Salgado	Aurora	Unha de Gato	518.920	9.237.112	196	49,0
82	Salgado	Aurora	Monte Alegre	522.779	9.235.221	364	91,0
83	Salgado	Aurora	Minador	523.650	9.234.737	108	27,0

Item	Ramal	Município	Comunidade	UTM X (m)	UTM Y (m)	População 2024	Ligações est.
84	Salgado	Aurora	Soledade	524.689	9.234.012	388	97,0
TOTAL GERAL						**9.932**	**2.483,0**

NOTAS

- População estimada 2024: contagem por imagens de satélite, com verificação em campo. Ligações estimadas: 1 ligação a cada 4 habitantes.
- Código IBGE e % da população municipal: IBGE, Censo Demográfico 2022. Coordenadas: UTM, SIRGAS 2000, Fuso 24S.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

À
Comissão de Contratação 03
Ref.: Concorrência Eletrônica nº **20260016/SCIDADES/COSAN**
A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
 - Razão Social:
 - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
 - Endereço completo:
 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:
 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do PISF	Relatório	24		
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1. Serão avaliadas as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos. Verificado o atendimento a essas condições, proceder-se-á à avaliação das propostas, na conformidade das instruções constantes do Edital.

1.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

I. INDICE: Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação;

II. APRESENTAÇÃO: Será nominada a empresa licitante informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.

III. DOCUMENTOS DO LICITANTE:

a) Cópia do instrumento de constituição de pessoa jurídica, atualizado, devidamente registrado no órgão competente, inclusive de todos os consorciados, quando for o caso;

b) Identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inclusive de todos os consorciados, quando for o caso;

c) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, quando for o caso, contendo as disposições exigidas no edital;

d) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho profissional competente, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com o que está disposto no Termo de Referência e seus Anexos, contendo:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL**
NPT1	**CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO**	**20**	**40**
	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	10	20
	METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO	6	12
	ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL	3	6
	MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO	1	2
NPT2	**EXPERIÊNCA DE EMPRESA**	**15**	**30**

	I) TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE	5	10
	II) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE	10	20
NPT3	**EQUIPE TÉCNICA CHAVE**	**15**	**30**
	COORDENADOR GERAL	6	12
	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	3	6
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	4
	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	2	4
	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	2	4
	TOTAL:	**50**	**100**

1.2.1. Será atribuída pela Comissão Técnica Instituída pela Secretaria das Cidades do estado do Ceará, a Nota Técnica (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
A Nota Técnica (NPT) será julgada e avaliada atribuindo-se notas aos itens da proposta técnica:

NPT1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DOTAÇÃO DE PESSOAL E MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO – 40 PONTOS.

- Conhecimento do Problema – Pontuação parcial máxima = 20 pontos.
- Metodologia do Plano de Trabalho – Pontuação parcial máxima = 12 pontos.
- Organização Técnico-Administrativa e Dotação de Pessoal – Pontuação parcial máxima = 6 pontos.
- Métodos inovadores de gestão aplicados ao escopo do serviço – Pontuação parcial máxima = 2 pontos.

Quesito	Texto/Critérios De Avaliação	Pontuação			
		Não apresentou	Apresentou		
			Insuficiente	Bom	Apresentou com distinção
1.	**CONHECIMENTO DO PROBLEMA**	**TOTAL DO ITEM**			**20**
1.1	Diagnóstico e mapeamento das populações residentes na zona de abrangência do programa da PISF.	0	1	3	5
1.2	Apresentação de dados e considerações gerais sobre o Projeto de Integração do Rio São Francisco, fundamentada nas informações do sítio eletrônico da Secretaria das Cidades e nas observações coletadas em vistoria técnica no local, considerando as características rurais e ambientais.	0	1	2	5
1.3	Caracterizar e detalhar a problemática existente e a abordagem de possíveis soluções viáveis	0	1	2	5
1.4	Demonstrar que tem condições técnicas de engenharia para elaborar desenhos, planilhas, laudos e relatórios, propor soluções técnicas e observações pertinentes aos serviços que	0	1	2	5

Quesito	Texto/Critérios De Avaliação	Pontuação			
		Não apresentou	Apresentou		
			Insuficiente	Bom	Apresentou com distinção
	se propõe a executar.				
2.	**METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO**	**TOTAL DO ITEM**			**12**
2.1.	Descrição do modelo gerencial proposto para a execução dos serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.	0	1	2	4
2.2.	Descrição da metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.	0	1	2	4
2.3.	Plano de trabalho contemplando a programação das atividades, a síntese das disciplinas e produtos, pontos críticos que possam interferir no planejamento da contratada, bem como os procedimentos de levantamento e coleta de dados necessários à elaboração do objeto da licitação.	0	1	2	4
3.	**ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL**	**TOTAL DO ITEM**			**6**
3.1	Organograma de equipe indicar a sua interligação com a estrutura de execução dos serviços, indicando suas funções e atribuições.	0	1	1,5	2
3.2	Recursos e equipamentos necessários para a execução das atividades.	0	1	1,5	2
3.3	Cronograma de pessoal que demonstre a permanência da equipe proposta, sua suficiência e compatibilidade com a estrutura organizacional.	0	1	1,5	2
4.	**MÉTODOS INOVADORES DE GESTÃO APLICADOS AO ESCOPO DO SERVIÇO**	**TOTAL DO ITEM**			**2**
4.1	Deve apresentar metodologias comprovadamente já adotadas pela empresa que favoreçam o desempenho das atividades propostas.	0	1	1,5	2

- **Não apresentou:**

Caracteriza-se pela ausência total de informações, documentos, elementos descritivos ou demonstrações técnicas relativas ao subcritério avaliado, ou pela apresentação de conteúdo que não guarde relação com o objeto da contratação ou com o item em análise.

- **Insuficiente:**

Caracteriza-se pela apresentação de descrição incompleta ou superficial do item avaliado, com ausência de informações essenciais, inconsistências técnicas ou abordagem que não demonstre compreensão adequada do objeto, das condições de execução ou das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

- **Bom:**

Caracteriza-se pela apresentação de descrição clara e consistente, demonstrando compreensão satisfatória do objeto e atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de

Referência, com metodologia e organização compatíveis com a execução dos serviços propostos.

- **Apresentou com distinção:**

Caracteriza-se pela apresentação de abordagem técnica completa e consistente, demonstrando domínio aprofundado do objeto, com proposição de soluções técnicas adicionais, metodologias diferenciadas ou melhorias que contribuam para maior eficiência, qualidade ou segurança na execução dos serviços, devidamente justificadas.

NPT2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

I) TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE

2.1. Será atribuída a pontuação abaixo, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, considerando o tempo de atuação da empresa licitante no mercado de consultoria, contado a partir da data de início efetivo, em contratos de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou assessoria técnica em obras de abastecimento de água comprovados por meio de certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

Tempo de experiência da empresa	Pontuação
Menos de 5 anos	3,00
De 5 a 10 anos	5,00
De 10 a 15 anos	8,00
Acima de 15 anos	10,00

II. DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE

QUADRO 01 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE (EEP)				
ITEM	**Atestados em nome da Licitante devidamente registrados no CREA ou CAU que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação total**
1	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural com extensão mínima de **100.000,00 m** em um único atestado.	2	2,5	5
2	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, **1.000,00 unidades** de ligações prediais em um único atestado.	2	2,5	5
3	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo atividades de **planos de ação social, aplicação de formulários e realização**	2	2,5	5

QUADRO 01 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE (EEP)				
ITEM	**Atestados em nome da Licitante devidamente registrados no CREA ou CAU que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação total**
	de visitas domiciliares e em meio rural.			
4	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo o acompanhamento ambiental **de licenças e de suas condicionantes, bem como o monitoramento e o controle de impactos ambientais.**	1	5	5
			TOTAL:	**20**

2.2. Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços ou emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
2.3. A Licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a contratada tenha fornecido/executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, o objeto com as seguintes características e quantidades relevantes, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU.
2.4. Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;
2.5. Será(ão) inválida(as) a (as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da Contratada, conforme Resolução nº 266/1979 do CONFEA;

NPT3. EQUIPE TÉCNICA CHAVE
3.1. Serão avaliados e pontuados os profissionais indicados pela licitante para as funções de Coordenador Geral, Engenheiro Civil Sênior, Engenheiro Ambiental Pleno, Assistente Social Pleno e Assistente Social Júnior, definidas no QUADRO 04, observados os tempos mínimos de experiência ali exigidos.
A comprovação da qualificação técnico-profissional exigida para a execução do objeto dar-se-á mediante a demonstração de disponibilidade de equipe técnica mínima, exigindo-se de cada profissional os seguintes documentos:
a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
c) Curriculum Vitae atualizado;
d) Prova de registro ativo e quitação junto ao Conselho Profissional competente;
e) Comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante, nos termos previstos no edital.

QUADRO 04			
ITEM	**FUNÇÃO**	**Nº MÁXIMO DE ATESTADOS**	**PONTUAÇÃO**
1	COORDENADOR GERAL	4	12
2	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	3	6
3	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	4
4	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	2	4
5	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	2	4
		TOTAL:	**30**

COORDENADOR GERAL				
ITEM	**Atestados em nome do profissional devidamente registrado no CREA que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural e adutora com extensão mínima de 100.000,00 m em um único atestado.	1	4	12
2	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, 1.000,00 unidades de ligações prediais em um único atestado.	1	4	
3	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo obras de estação elevatória de água bruta e elevatória de água tratada.	1	2	
4	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento incluindo reservatório elevado.	1	2	

ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR				
ITEM	**Atestados em nome do profissional devidamente registrado no CREA que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo abastecimento de água em meio rural com extensão mínima de 50.000,00 m de rede distribuição.	1	2	6
2	Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assesso-	1	2	

ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR				
ITEM	**Atestados em nome do profissional devidamente registrado no CREA que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
	ria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo a execução de, no mínimo, 1.000,00 unidades de ligações prediais em um único atestado.			
3	Atuação como engenheiro(a) civil em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo obras de estação elevatória de água bruta e elevatória de água tratada.	1	2	

ENGENHEIRO AMBIENTAL				
ITEM	**Atestados em nome do profissional devidamente registrado no CREA que comprove**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Atuação como engenheiro(a) ambiental em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo estudos ambientais, acompanhamento dos condicionamentos das licenças (Licença prévia, Licença de instalação, Licença de Operação, Autorização de Supressão de Vegetação)	1	2	4
2	Atuação como engenheiro(a) ambiental em contratos de Gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica contemplando obras de saneamento, incluindo acompanhamento de áreas degradadas após a exploração, controle de resíduos.	1	2	

ASSISTENTE SOCIAL PLENO				
ITEM	**Atestados e /ou declaração em nome do profissional**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**
1	Atuação como coordenador(a) social em contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo visitas domiciliares, reuniões comunitárias.	1	2	4
2	Atuação como coordenador(a) social em contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo o acompanhamento das indenizações e desapropriações, relatório geral de vistoria (RGV).	1	2	

ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR				
ITEM	**Atestados e /ou declaração em nome do profissional**	**Quantidade de atestados**	**Pontuação por atestado**	**Pontuação Total**

1	Atuação como assistente social em contrato de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo visitas domiciliares, reuniões comunitárias.	1	2	4
2	Atuação como assistente social em contrato de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica de obras de saneamento, incluindo o acompanhamento das indenizações e desapropriações, relatório geral de vistoria (RGV).	1	2	

4. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4.1. A Proposta Técnica será avaliada mediante atribuição da Nota da Proposta Técnica (NPT), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida pela soma das pontuações dos itens NPT1, NPT2 e NPT3, conforme o Quadro 1 e as tabelas deste Anexo:

NPT= NPT1 + NPT2 + NPT3

Onde:
NPT1 – Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho Proposto;
NPT2 – Experiência da Empresa, compreendidos o Tempo de Atuação da Proponente e a Experiência Específica da Proponente;
NPT3 – Equipe Técnica Chave.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
a) não atingirem a pontuação mínima estabelecida para cada item no Quadro 1, ou não alcançarem a pontuação técnica total mínima de 50 (cinquenta) pontos;
b) não atenderem às exigências do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;
c) forem omissas ou vagas, ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
d) apresentarem, na Proposta Técnica, qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

5.2. A obtenção de pontuação zero em item ou subitem isolado não enseja, por si só, a desclassificação do licitante, desde que observadas as pontuações mínimas de que trata a alínea "a" do subitem 5.1.

5.3. Não se aplica pontuação mínima ao item NPT2, inciso I – Tempo de Atuação da Proponente, cuja pontuação possui caráter exclusivamente classificatório.

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
Processo n°43001004329202690
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

1. DIRETRIZES GERAIS DE APRESENTAÇÃO

1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em formato digital, em arquivo PDF pesquisável, redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e concisa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Anexo e no Anexo III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas.
1.2. A Proposta Técnica deverá conter índice ou sumário detalhado, com a indicação das páginas correspondentes a cada seção exigida no subitem 1.3 deste Anexo.
1.3. A licitante deverá estruturar sua Proposta Técnica obrigatoriamente na ordem das seções a seguir indicadas, de modo a facilitar a localização e a avaliação das informações pela banca designada:

Seção 1: NPT1 – Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho Proposto, até o limite de 40 (quarenta) pontos, compreendendo:
a) Conhecimento do Problema: até 20 (vinte) pontos;
b) Metodologia do Plano de Trabalho: até 12 (doze) pontos;
c) Organização Técnico-Administrativa e Dotação de Pessoal: até 6 (seis) pontos; e
d) Métodos Inovadores de Gestão Aplicados ao Escopo do Serviço: até 2 (dois) pontos.

Seção 2: NPT2 – Experiência da Empresa, até o limite de 30 (trinta) pontos, compreendendo:
a) Tempo de Atuação da Proponente: até 10 (dez) pontos; e
b) Experiência Específica da Proponente: até 20 (vinte) pontos.

Seção 3: NPT3 – Equipe Técnica-Chave, até o limite de 30 (trinta) pontos, compreendendo:
a) Coordenador-Geral: até 12 (doze) pontos;
b) Engenheiro Civil Sênior: até 6 (seis) pontos;
c) Engenheiro Ambiental: até 4 (quatro) pontos;
d) Assistente Social Pleno: até 4 (quatro) pontos; e
e) Assistente Social Júnior: até 4 (quatro) pontos.
1.3.1. A Nota da Proposta Técnica – NPT será obtida pela soma das pontuações atribuídas às três seções, conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = NPT1 + NPT2 + NPT3$$

1.4. Somente será considerada, para cada critério de avaliação, a documentação apresentada na seção correspondente. Quando o mesmo documento for utilizado para comprovar mais de um critério, deverá ser reproduzido na respectiva seção ou objeto de referência cruzada precisa, com indicação do arquivo e das páginas em que se encontra, desde que essa forma de apresentação seja admitida pelo sistema eletrônico.

1.5. As disposições deste Anexo deverão ser interpretadas conjuntamente com o Edital, o subitem 9.2 do Anexo I – Termo de Referência e o Anexo III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas.

1.5.1. Em caso de divergência entre este Anexo e o Edital, prevalecerão as disposições do Edital, conforme seu subitem 21.6.

1.5.2. Quanto aos critérios, quesitos, documentos comprobatórios, limites e pontuações da Proposta Técnica, deverão ser observadas as disposições do Anexo III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas, desde que compatíveis com o Edital e com o Termo de Referência.

2. ESTRUTURAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. **Seção 1: Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho Proposto (NPT1):** seção destinada exclusivamente à apresentação do documento de que trata o NPT1 do Anexo III, em modelo livre, com texto descritivo, figuras, desenhos, planilhas, gráficos e diagramas.

2.1.1. O documento deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) laudas, em papel formato A4, apenas no anverso de cada folha, em fonte Arial, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para legendas, notas e conteúdo de tabelas, computando-se nesse limite o texto descritivo, as figuras, os desenhos, as planilhas, os gráficos e os diagramas, bem como a conclusão e as referências, excluídas as capas, as folhas separatrizes e os sumários. Cada folha em formato A3 será contada como 2 (duas) páginas.

2.1.2. Conhecimento do Problema: a licitante deverá apresentar sua compreensão sobre as comunidades localizadas na área de intervenção do PISF, a problemática existente, possíveis soluções e considerações gerais sobre o Projeto de Integração do Rio São Francisco, com base nas informações disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria das Cidades e nos elementos técnicos que integram o Edital e seus anexos, atendendo aos quesitos 1.1 a 1.4 da Tabela 01 do Anexo III.

2.1.3. Metodologia do Plano de Trabalho: a licitante deverá apresentar o modelo gerencial proposto, a metodologia de execução em conformidade com o escopo e os serviços previstos no Termo de Referência e o plano de trabalho, contemplando a programação das atividades, a síntese das disciplinas e produtos, os pontos críticos que possam interferir no planejamento e os procedimentos de levantamento e coleta de dados, atendendo aos quesitos 2.1 a 2.3 da Tabela 01 do Anexo III.

2.1.4. Organização Técnico-Administrativa e Dotação de Pessoal: a licitante deverá apresentar o organograma da equipe, indicando sua interligação com a estrutura de execução dos serviços, funções e atribuições; os recursos e equipamentos necessários à execução das atividades; e o cronograma de pessoal que demonstre a permanência da equipe proposta, sua suficiência e compatibilidade com a estrutura organizacional, atendendo aos quesitos 3.1 a 3.3 da Tabela 01 do Anexo III.

2.1.5. Métodos Inovadores de Gestão: a licitante deverá apresentar metodologias comprovadamente já adotadas que favoreçam o desempenho das atividades propostas, atendendo ao quesito 4.1 da Tabela 01 do Anexo III.

2.2. **Seção 2: Experiência da Empresa (NPT2):** seção destinada à comprovação do tempo de atuação e da experiência específica da proponente.

2.2.1. Tempo de Atuação da Proponente (NPT2, inciso I): a licitante deverá apresentar certidão ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas no CREA ou CAU, que demonstrem a data de início efetivo de sua atuação em

contratos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e/ou assessoria técnica em obras de abastecimento de água, para fins da pontuação prevista na Tabela 02 do Anexo III.
2.2.2. Experiência Específica da Proponente (NPT2, inciso II): a licitante deverá apresentar os atestados de capacidade técnico-operacional em seu nome, devidamente registrados no CREA ou CAU, identificados e paginados, comprovando os serviços descritos na Tabela 03 do Anexo III.
2.2.2.1. A quantidade de atestados admitida em cada item observará o limite fixado na coluna "Quantidade de atestados" da Tabela 03 do Anexo III.
2.3. **Seção 3: Equipe Técnica-Chave – NPT3:** seção destinada à apresentação, de forma individualizada por profissional, dos documentos comprobatórios relativos à experiência e à qualificação dos profissionais indicados para as funções de Coordenador-Geral, Engenheiro Civil Sênior, Engenheiro Ambiental, Assistente Social Pleno e Assistente Social Júnior, observados os critérios, limites e pontuações estabelecidos na Tabela 04 do Anexo III – **Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas.**
2.3.1. Ficha Resumo de Profissionais: para cada profissional indicado, deverá ser elaborada ficha resumo contendo:

- Nome completo e registro profissional;
- Formação acadêmica e complementar;
- Experiência profissional relevante;
- Referências de trabalhos anteriores;
- Documentação de qualificação (diplomas, certificados, etc.).

2.3.2. A documentação deverá ser elencada de maneira clara e organizada, inclusive com paginação dos respectivos acervos.
2.3.3. Deverão ainda ser apresentados, para cada profissional, os documentos exigidos no item NPT3 do Anexo III, em especial a prova de registro ativo e quitação junto ao conselho profissional competente e a comprovação do vínculo profissional com a licitante.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A documentação deverá ser apresentada de forma organizada, com referências cruzadas claras entre os critérios, facilitando a avaliação pela Comissão de Contratação.
3.2. Recomenda-se que a licitante utilize índices, numeração consistente e paginação para facilitar a localização de informações.
3.3. Documentação incompleta, ilegível ou que não atenda aos requisitos mínimos de cada critério poderá resultar em desclassificação da proposta técnica, conforme critérios de aceitabilidade definidos no Edital.

ANEXO V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
Processo n°43001004329202690
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

1. DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) E DA DESCLASSIFICAÇÃO

1.1. A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá à soma das pontuações obtidas nos itens NPT1, NPT2 e NPT3, apurada na forma do Anexo III – Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas, limitada a 100 (cem) pontos.

NPT = NPT1 + NPT2 + NPT3

1.2. Será desclassificada a proposta técnica que não atingir as pontuações mínimas por item estabelecidas no Quadro 1 do Anexo III ou a pontuação técnica total mínima de 50 (cinquenta) pontos, observadas ainda as demais hipóteses previstas no item 5 do referido Anexo.

2. DO CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)

2.1. Concluída a avaliação das propostas técnicas e o exame de conformidade, aceitabilidade e exequibilidade das propostas de preço, o cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada proponente observará a fórmula:

NPP = 100 x (A/P)

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços de cada proponente;
A = (Vo + M)/2;
Vo = Valor Orçado pelo órgão licitante;
M = Média aritmética dos preços das propostas comerciais das licitantes tecnicamente classificadas, consideradas válidas, aceitáveis e exequíveis, excluídas as propostas desclassificadas;
P = Preço proposto pelo Licitante;
*O valor final da NPP está limitado a 100.

3. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF) E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O cálculo da Nota Final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas de técnica e de preço, conforme apresentado a seguir:

NF = (70% * NPT + 30% * NPP)

Onde:

NF = Nota Final;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPP = Nota da Proposta de Preços.

3.2. Calculadas as Notas Finais, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo declarada classificada em primeiro lugar a que atingir a maior Nota Final.

3.3. Havendo empate entre Notas Finais, observar-se-ão os critérios de desempate previstos no Edital.

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo n°43001004329202690
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF constitui empreendimento estruturante para a garantia da segurança hídrica do Estado do Ceará, compreendendo a implantação de sistemas de abastecimento de água destinados a atender populações urbanas e rurais situadas na área de influência do eixo de integração.

A implantação desses sistemas envolve a execução de obras civis e eletromecânicas por empresas construtoras contratadas em processos próprios, cuja adequada condução técnica, física e financeira depende de acompanhamento especializado permanente, capaz de verificar a conformidade dos serviços executados, controlar prazos e custos, mitigar riscos técnicos e operacionais, e subsidiar a tomada de decisão pela Secretaria das Cidades.

Adicionalmente, a natureza do empreendimento que envolve interferência em áreas rurais, comunidades tradicionais e, eventualmente, processos de desapropriação exige assessoria técnica socioambiental especializada, capaz de mediar a relação entre a Administração, a(s) construtora(s) e as comunidades afetadas, acompanhando condicionantes ambientais e ações de cunho social.

A ausência de estrutura própria da Secretaria das Cidades com quadro técnico suficiente e permanentemente disponível para o acompanhamento simultâneo de frentes de obra, aliada à complexidade técnica multidisciplinar exigida (engenharia civil, engenharia ambiental e trabalho social), evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

- Equipe técnica multidisciplinar mínima composta por Coordenador Geral, Engenheiro Civil Sênior, Engenheiro Ambiental Pleno, Assistente Social Pleno e Assistente Social Júnior, além de perfis de apoio administrativo, jurídico e contábil, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I);
- Regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, adequado à natureza dos serviços, cuja remuneração se dá por unidades determinadas de equipe e insumos efetivamente disponibilizados, sem prejuízo da classificação do objeto como serviço contratado por escopo, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;
- Admissão de subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação;
- Prestação de garantia contratual de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Capacidade comprovada de atuação em obras de saneamento (água e/ou esgoto e/ou drenagem e/ou resíduos sólidos) com acompanhamento social.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade: (i) execução direta pela Secretaria das Cidades, mediante ampliação do quadro técnico próprio; e (ii) contratação de empresa especializada de consultoria em engenharia.

A alternativa de execução direta mostrou-se inviável no curto e médio prazo, tendo em vista a necessidade de mobilização imediata de equipe multidisciplinar especializada e permanente, incompatível com os prazos de estruturação de quadro próprio e com os trâmites de concurso público.

O mercado de consultoria em engenharia apresenta empresas com expertise consolidada em gerenciamento, supervisão e assessoria técnica de obras de saneamento e infraestrutura hídrica, o que confirma a viabilidade da contratação de empresa especializada como solução mais adequada, eficiente e compatível com o prazo de implantação do PISF.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, a supervisão e a assessoria técnica socioambiental já constituem a metodologia atualmente adotada para o acompanhamento do PISF e de contratos semelhantes no âmbito desta Secretaria, o que reforça a adequação, a maturidade e a comprovada eficácia da solução ora proposta, em continuidade às práticas já consolidadas pelo órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas especializadas, para prestação de serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, a supervisão e a assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do PISF, no Estado do Ceará.

Os serviços compreenderão o acompanhamento técnico, administrativo e físico-financeiro da execução das obras, incluindo controle de prazos e custos, verificação da conformidade dos serviços executados pelas construtoras, gestão de riscos, apoio à fiscalização contratual e suporte técnico à tomada de decisão pela Secretaria das Cidades, além da mediação socioambiental com as comunidades localizadas na área de intervenção do PISF, incluindo acompanhamento de condicionantes ambientais e apoio a eventuais processos de desapropriação.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses e apresentação mensal de relatório de gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades corresponde a 24 (vinte e quatro) relatórios mensais de gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental, compatíveis com o prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses previsto para o contrato, conforme detalhado no subitem 2 do Termo de Referência (Anexo I).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 12.537.600,24** (doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor unitário mensal

de R$ 522.400,01 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais e um centavo), multiplicado por 24 (vinte e quatro) meses de execução, conforme memória de cálculo detalhada no Anexo A do TR.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada por item único, não se justificando o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental são interdependentes entre si e exigem coordenação técnica unificada, sob responsabilidade de uma única equipe multidisciplinar, de modo a assegurar a consistência das informações reportadas à Administração e a efetividade da interlocução com as comunidades afetadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-se como correlatos os contratos de elaboração de projetos básicos e/ou executivos e os contratos de execução das obras civis de implantação dos sistemas de abastecimento de água do PISF, celebrados com empresas construtoras em processos licitatórios próprios e distintos do presente.

Não há, contudo, interdependência que comprometa a viabilidade ou a autonomia da presente contratação, cujo objeto é o acompanhamento técnico dessas obras, e não a sua execução direta.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria das Cidades e às políticas públicas de universalização do acesso à água voltadas ao Projeto de Integração do Rio São Francisco, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual do órgão, sob o código 1540744, ESTUDO E PROJETO - SERVICOS CONTINUADOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO, PROJETOS BASICOS EXECUTIVOS E ASSESSORIA TECNICA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade	43100001
Fonte de Recursos	700
Programa de Trabalho	352
Elemento de Despesa	449039

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- Assegurar o acompanhamento técnico qualificado e contínuo da implantação dos sistemas de abastecimento de água do PISF;

- Reduzir riscos de atrasos, sobrecustos, aditivos contratuais e retrabalhos na execução das obras;
- Fortalecer o controle técnico, físico e financeiro da execução contratual das obras acompanhadas;
- Assegurar interlocução qualificada com as comunidades localizadas na área de intervenção do PISF, mitigando conflitos socioambientais;
- Conferir maior segurança jurídica e eficiência administrativa à aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas providências relacionadas à designação de fiscal e gestor do contrato, à estruturação do plano de fiscalização, e ao alinhamento entre o cronograma de execução dos serviços ora contratados e o cronograma das obras de implantação dos sistemas de abastecimento de água a serem acompanhadas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se predominantemente como atividades técnicas de escritório e de acompanhamento, complementadas por visitas técnicas de campo às frentes de obra e às comunidades localizadas na área de intervenção do PISF, não envolvendo, por si sós, intervenção física no meio ambiente.

Ao contrário, a prestação dos serviços de assessoria técnica socioambiental contribui para a mitigação de impactos ambientais e sociais decorrentes da execução das obras acompanhadas, mediante o monitoramento de condicionantes ambientais e o acompanhamento das ações de cunho social junto às comunidades afetadas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e vantajosidade da contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas especializadas, para a prestação de serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, a supervisão e a assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (Anexo I) que o acompanha.

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS ADOTADOS
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

1. JUSTIFICATIVA

Para a composição do orçamento estimado da presente contratação foram considerados os serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, a supervisão e a assessoria técnica socioambiental previstos no Termo de Referência (Anexo I), incluindo a equipe técnica multidisciplinar, os encargos sociais e as despesas indiretas incidentes.

Os custos unitários foram definidos com base nos valores praticados pelo Governo do Estado do Ceará, conforme a Tabela SEINFRA nº 028, de 24/10/2023, instrumento oficial de referência para orçamentação de serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Estadual, complementada, pela Tabela Consultiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, de abril de 2026, referência nacional para a formação de preços de serviços de consultoria em engenharia.

Sobre os custos diretos de pessoal aplicou-se o Fator K, composto pelos encargos sociais (K1), pela taxa de administração central (K2), pelo lucro (K3) e pelos tributos incidentes (K4), na forma da memória de cálculo que integra os anexos do Termo de Referência. Sobre os custos de veículos, equipamentos, diárias e demais despesas não salariais aplicou-se a Taxa de Riscos e Despesas Eventuais – TRDE, apurada na mesma memória.

As referências utilizadas são periodicamente atualizadas, refletindo a variação dos custos de insumos, mão de obra e encargos, o que assegura a aderência dos preços estimados às condições de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estrutura orçamentária foi elaborada em conformidade com o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor global resultante da aplicação do preço unitário mensal ao quantitativo de 24 (vinte e quatro) relatórios mensais, correspondentes ao prazo de execução de **24 (vinte e quatro)** meses previsto no Termo de Referência (Anexo I).

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços adotada apresenta fundamentação técnica adequada, observando parâmetros oficiais de referência, e atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 23 e no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

2. QUADRO-RESUMO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR GLOBAL
1.	Serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF	Relatório	24	R$ 522.400,01	R$ 12.537.600,24

O valor global estimado da contratação é de **R$ 12.537.600,24** (doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos).

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

1. MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos identifica os riscos relevantes da contratação e promove sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos do art. 22 e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros de probabilidade e impacto descritos na legenda a seguir, aplicáveis às colunas "Prob." e "Impacto" do quadro desta Matriz de Riscos.

Nível	Descrição (para Probabilidade e Impacto)
A	Muito Alta(o)
B	Alta(o)
C	Média(o)
D	Baixa(o)
E	Muito Baixa(o)

Categoria	Descrição	Consequência	Prob.	Impacto	Responsável Primário	Ação Preventiva e/ou Medida Mitigadora
Qualificação dos Profissionais	Alocação de profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação, desempenho, ambiência ou ética profissional.	Impacto direto na qualidade de execução das atividades contratuais, ensejando motivação para aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.	C	C	Contratada	Gestão sobre o quadro profissional, observando as exigências de qualificação contratual e a substituição tempestiva quando necessário.
Qualidade dos Produtos	Apresentação de inconsistências e/ou necessidade de ajustes nos relatórios mensais de gerenciamento, supervisão e assessoria técnica	Impacto direto no controle das informações do empreendimento, ensejando motivação para aplicação de sanções administrativas em caso de	E	A	Contratada	Gestão sobre a qualidade das informações que compõem os relatórios sob responsabilidade da contratada.

	socioambiental.	descumprimento do prazo de correção.				
Alteração de Projetos/Obras	Eventuais necessidades de alteração nos projetos dos sistemas de abastecimento de água durante a execução das obras acompanhadas.	Necessidade de elaboração de relatórios técnicos justificados para subsidiar a decisão da Administração.	C	A	Contratada	Alocação de consultoria especializada e/ou equipe de profissionais condizentes com a complexidade da alteração.
Ritmo de Execução das Obras	Enfraquecimento do ritmo das obras acompanhadas ou paralisação total da execução pelas construtoras contratadas.	Equipe de profissionais dimensionada além da necessidade para o período, prejudicando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	B	B	Ambos	Avaliar e redimensionar o efetivo mobilizado, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante o período de execução.
Faturas e Pagamentos	Falhas na apresentação das documentações obrigatórias para pagamento dos serviços.	Impacto no fluxo financeiro de desembolso da contratada.	B	B	Contratada	Implantação de programas de melhoria contínua da gestão administrativa da contratada.
Legislação Tributária	Mudanças na legislação tributária que aumentem ou diminuam os custos dos serviços.	Impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	D	B	Contratante	Formalização de aditivo contratual que permita a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Mudanças de Cenário	Paralisação ou reinício das obras acompanhadas por decisões técnicas ou políticas.	Necessidade de atualização de documentos, planilhas e cronogramas com agilidade.	E	D	Ambos	Gestão preventiva sobre a atualização de documentos e projetos, atuando conjuntamente com a Contratante na atualização das

						estimativas.
Conflitos com Stakeholders	Recebimento de ofícios, cartas e notificações de empreiteiros, órgãos de fiscalização e controle, ou comunidades afetadas.	Necessidade de pronta resposta técnica e socioambiental em tempo hábil e de forma adequada.	B	B	Contratada	Alocação de equipe técnica e social condizente com a complexidade da demanda, incluindo o Coordenador da Equipe Social.
Jurídico e Desapropriações	Judicialização de pleitos relacionados a processos de desapropriação ou reivindicações de comunidades afetadas pela implantação dos sistemas.	Suspensão de liberações e risco ao cronograma de execução das obras acompanhadas.	D	A	Contratante	Fundamentação técnica e jurídica robusta nos pareceres, com mediação prévia conduzida pela equipe de assessoria socioambiental.
Tecnológico	Falha no repositório eletrônico ou sistema informatizado de gestão utilizado para o acompanhamento do empreendimento.	Perda de informações e risco de não conformidade em auditorias.	D	A	Contratada	Realização de backup periódico, redundância de servidores e controle de acessos.
Governança e Comunicação	Comunicação deficiente entre Contratante, Contratada e demais partes envolvidas (construtoras, órgãos financiadores, quando houver).	Retrabalho, perda de prazos e inconsistências documentais.	D	C	Coordenador Geral	Estabelecimento de fluxos formais de comunicação, atas registradas e protocolos claros.
Governança e Escopo	Conflito de escopo com outros contratos correlatos, notadamente os contratos de	Sobreposição de responsabilidades e questionamentos externos.	D	C	Contratante	Delimitação clara do escopo no Termo de Referência e nos instrumentos de coordenação

	execução das obras pelas construtoras.					entre contratos correlatos.
Socioambiental	Conflitos com comunidades rurais decorrentes da implantação dos sistemas de abastecimento de água, incluindo resistência a processos de desapropriação.	Atrasos na liberação de áreas e risco de judicialização.	C	A	Ambos	Atuação preventiva da equipe de assessoria técnica socioambiental na mediação e no acompanhamento das condicionantes ambientais e sociais.
Segurança do Trabalho	Acidentes com equipe própria ou de terceiros durante visitas técnicas de campo e inspeções.	Afastamento de profissionais e responsabilização da contratada.	D	B	Contratada	Exigência de uso de EPIs e EPCs, orientação e treinamento das equipes, e observância das normas de segurança do trabalho.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____
PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho conhecimento pleno dos locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.
Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Processo n° 43001.004329/2026-90
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará

Contrato nº ___ / 20__ –
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica n° ***20260016/SCIDADES/COSAN***, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº ***20260016/SCIDADES/COSAN***, ao Termo de Referência, a proposta do contratado e todos os anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos **serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e assessoria técnica socioambiental na implantação de sistemas de abastecimento de água no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF**, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta do CONTRATADO e todos os anexos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **3 (três) anos**, contados da assinatura do instrumento, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de **24 (vinte quatro) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 02/10/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INCC, fornecido na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.3.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.3.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.
11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.
11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;
11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;
b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
c) Descrição dos dados pessoais afetados;
d) Número de titulares afetados;
e) Relação dos titulares envolvidos;
f) Riscos relacionados ao incidente;
g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.
11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e
II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.
14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:
15.1.1. Gestão/Unidade: 43100001;
15.1.2. Fonte de Recursos: 700;
15.1.3. Programa de Trabalho: 352;
15.1.4. Elemento de Despesa: 449039;
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)